



Ponte do Outeiro no cronograma

Está quase concluído o concretamento da ponte que o Governo do Estado constrói para travessia do Rio Maguari, a fim de dar fácil acesso ao balneário de Outeiro. As obras prosseguem em fase acelerada, notando-se que, praticamente, só falta ser armado o pequeno trecho da pista de rolamento entre os pilares do vão central.

O Departamento de Estradas de Rodagem, órgão responsável pelo empreendimento, mantém o cronograma, para que em meados de outubro próximo dê-se a ligação rodoviária entre Icoaraci e Outeiro, inaugurado pelo governador Jader Barbalho.

SITUAÇÃO ATUAL

A Ponte do Maguari já está com 90% de seu projeto executado, faltando ser construída apenas uma insignificante parte, correspondente ao vão mais alto. Toda a estrutura metálica, de sustentação, está concluída, no momento estando sendo ultimados os serviços de base complementar, que se constitui em camada de pavimento com concreto numa espessura de vinte centímetros.

Ainda neste mês devem ser iniciadas as obras arquitetônicas, realçadas com perfeita iluminação e asfaltamento. A empresa construtora contratada pelo Departamento de Estradas de Rodagem para fazer essa ponte - a Beter - vai dotá-la, inclusive, de uma ciclovia e de uma faixa que assegure a passagem de pedestres.

O comprimento total da Ponte do Maguari, é de 360 metros e dez de largura. O vão central, ficará numa altura de dez metros a nível do curso d'água quando estiver cheio.

Além desses serviços, foi iniciada a fase de concretagem das colunas para a ponte que atravessará um braço do Igarapé Taboquinha, indispensável para o acesso à ponte Icoaraci/Outeiro.

ESTRADAS

Enquanto é concluída a ponte do Maguari, são preparadas as rodovias de acesso, já estando prontos 60% desses serviços.

Uma dessas rodovias faz confluência com a Estrada de Maracacúera e a outra, que se estende até ao balneário de Outeiro. As chuvas que têm caído no local dificultam o trabalho porém mesmo assim será cumprido o cronograma quanto a essas rodovias, para que em setembro se encontrem asfaltadas. A estrada de acesso à ponte por Icoaraci tem a extensão de 2,200 metros, enquanto que mede quatro quilômetros e meio a rodovia atingindo Outeiro.

O engenheiro José Dias da Silva Júnior, encarregado das obras, assegura que dia 10 de novembro dará por concluídos todos os serviços.

Primeira etapa do Hospital das Clínicas em fevereiro

As obras de construção do futuro Hospital das Clínicas seguem rigorosamente dentro do cronograma traçado por determinação do governador do Estado, devendo o primeiro estágio ser concluído em fevereiro do próximo ano.

A primeira fase do empreendimento, que se constitui de acabamento das fundações, possibilita a construção de três blocos, que servirão à Administração, Clínica Psiquiátrica e Serviços Gerais.

INSPEÇÃO

O governador Jader Barbalho esteve no local, inspecionando o que está sendo feito no canteiro de obras, no bairro da Sacramento, à Rua Alferes Costa, no mesmo terreno em que funcionava o Centro Social "Eduardo Gomes". Na área, que por convênio firmado com o Governo do Pará e PMB o Ministério da Aeronáutica cedeu para surgimento do Hospital das Clínicas, trabalha-se ativamente desde o dia 1º de junho passado, já estando concluídos 20% da primeira etapa.

A empresa encarregada de construir o nosocômio já recebeu 15 milhões de cruzados, do total de 58 milhões de cruzados em que foi orçado o edifício. O empreendimento decorre de convênio entre a Sepjan e a Sevop, com verba advinda do Fundepará.

Nessa inspeção o governador Jader Barbalho se fez acompanhar de dirigentes de órgãos da administração direta e indireta do

Estado, entre outros os titulares da Sespa e a Sevop, o presidente da Assembleia Legislativa. Deu-se por satisfeito com o que viu, havendo ratificado sua decisão de vir a homenagear um grande cientista paraense, denominando esse conjunto de Hospital das Clínicas "Gaspar Vianna".

RECURSOS

A idéia inicial quanto ao futuro Hospital das Clínicas era de ser construído à Av. Almirante Barroso, no local onde funcionou o Hospital "Juliano Moreira" e que terá outra destinação. Para que esse conjunto hospitalar seja concluído dentro do prazo de 15 meses, são necessários 130 milhões de cruzados, que o Governo do Estado obteve através de financiamento por parte do Fundo de Assistência Social, da Caixa Econômica Federal. Assim sendo, em outubro ou novembro, do próximo ano, os paraenses passarão a se utilizar de seu primeiro Hospital de Clínicas, antiga necessidade do povo suprida na Administração Jader Barbalho, que para isso teve que cumprir 66 itens de exigências contidos no financiamento do FAS.

Segundo projeto dos arquitetos Benedito Moura e Fátima Viana, no seu todo o Hospital das Clínicas paraense integralizará nove blocos, destinados aos mais diversos atendimentos, a serem proporcionados em igualdade de condições aos mais bem aparelhados centros hospitalares que se tem no país.

UTI DO PRONTO SOCORRO

O governador Jader Barbalho inclui entre suas principais metas administrativas realizações pela saúde do povo, pelo que sempre ajuda os prefeitos que a ele recorrem solicitando mais unidades hospitalares, ou os prestigia quando com os recursos de suas prefeituras dão início à construção de Postos de Saúde.

Mais recentemente o chefe do Poder Executivo presidiu a solenidade de inauguração da moderna Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital do Pronto Socorro Municipal de Belém. Ao ato compareceram o prefeito Coutinho Jorge, o ex-prefeito Almir Gabriel e o titular da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, Carlos Franco, entre outros.

Trata-se da primeira etapa dessa UTI, que dispõe de monitores cardiográficos (conhecidos por enfermeiras eletrônicas), saídas para oxigênio, mesa de ressuscitação dotada de desfibrilador, material para entubação, respirador artificial e instrumental para cirurgias de emergência, com possibilidade de dissecação de veias, traqueostomias, pleurotomia, suturas, etc.

Como titular da Sema o doutor Carlos Franco fez às autoridades presentes a essa inauguração uma exposição sobre os novos serviços que agora podem ser prestados ao povo no Hospital Pronto Socorro Municipal.

JADER CONDECORADO PELO TST

O Tribunal Superior do Trabalho distinguiu o governador Jader Barbalho, concedendo-lhe a mais alta condecoração dessa Corte, havendo o ato solene ocorrido em Brasília.

A comenda, que é o segundo maior grau da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, foi entregue ao governador do Pará no pátio da sede do TST, onde também foram agraciados oficiais superiores, embaixadores e outras personalidades.

A HONRARIA

Ao governador, o Tribunal Superior do Trabalho concedeu a Grã-Cruz da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, que consta da insígnia pendente de uma faixa de cor vermelha e branca, passada a tiracolo, pendente do ombro direito, e de uma placa dourada com a mesma insígnia, usada à altura do peito esquerdo, além da respectiva miniatura. A medalha, foi entregue

pessoalmente pelo ministro e grão-mestre da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, Carlos Coqueijo Torreão da Costa.

A cerimônia foi aberta aos acordes do Hino Nacional Brasileiro, seguida da leitura do ato de concessão das condecorações e da relação dos agraciados, entre os quais estavam: os empresários paraenses Domênico Falesi, Jorge Colares, Otávio Avertano Rocha e Mário Martins, e o Advogado Thadeu de Jesus e Silva. No decorrer da entrega das insígnias aos agraciados, ouviu-se a canção do compositor Carlos Gomes: "Tão longe, de mim distante", que deu ao ambiente um toque de poesia e de patriotismo emocionando a todos.

CUMPRIMENTOS

A cerimônia na sede do Tribunal Superior do Trabalho atraiu todas as principais autoridades de Brasília e, mesmo, de vários Estados.

Após a entrega das condecorações, os novos comendadores foram levados ao saguão do TST, para receberem os cumprimentos das pessoas presentes e participarem de um coquetel que lhes foi oferecido pelos ministros desse tribunal.

VOLTA A BRASÍLIA

Ao ministro Carlos Coqueijo Torreão da Costa e demais membros do TST, o governador do Estado agradeceu o recebimento da Grã-Cruz da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho e após ser cumprimentado pelas pessoas que aplaudiram a distinção, despediu-se para retornar imediatamente a Belém.

Dia 15 do corrente, o governador Jader Barbalho irá novamente à capital federal, dessa vez para participar de uma homenagem à data que lembra a adesão do Pará à Independência do Brasil.

ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.798

BELEM - QUARTA-FEIRA - 13 DE AGOSTO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0138

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

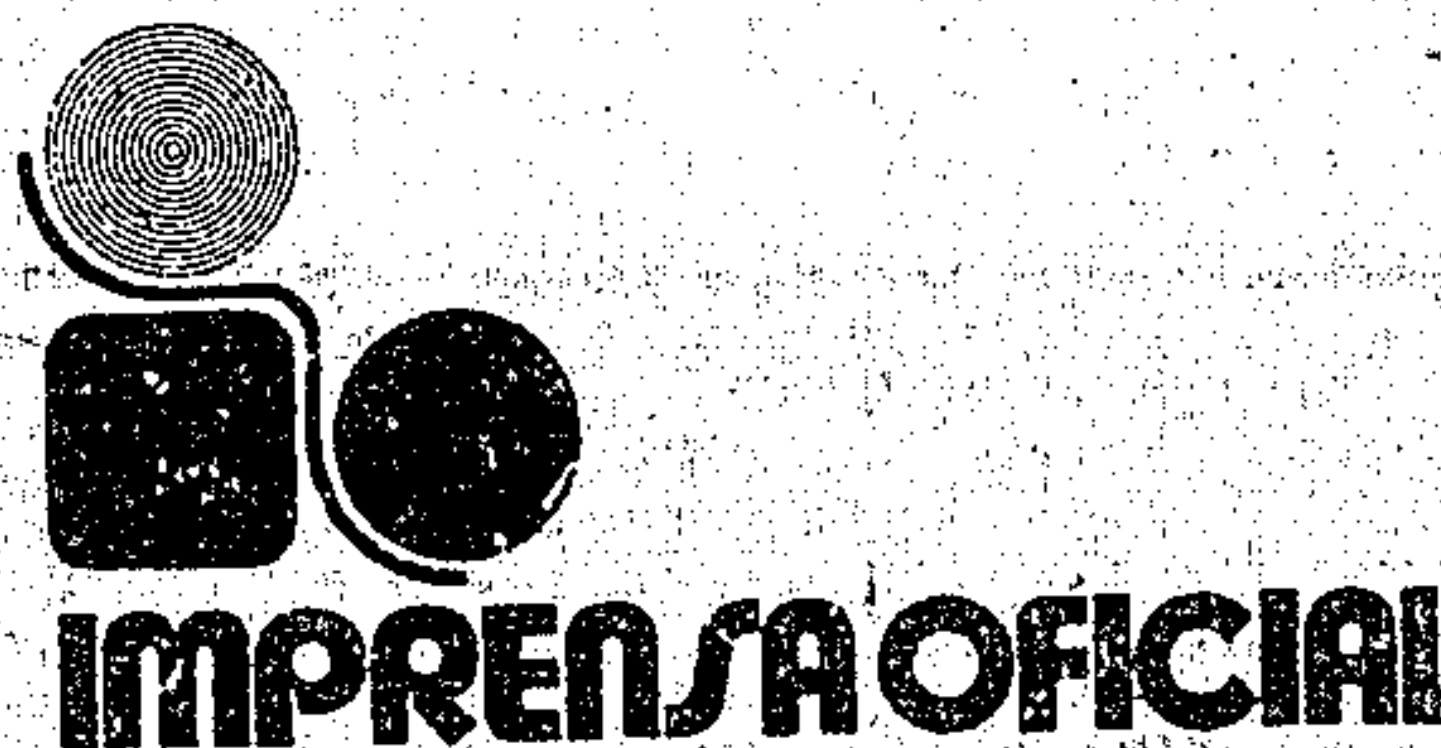
PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

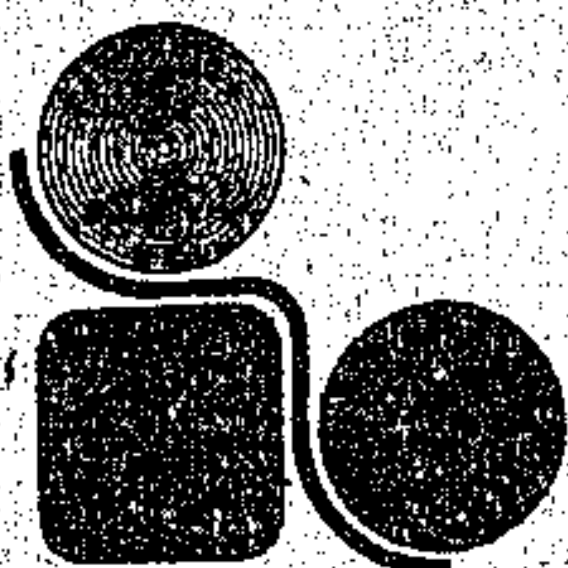
CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES - EDITAL
Do Conselho Regional de Economia

DESPACHO DECISÓRIO E EXTRATOS DE CONTRATOS
Da SEVOP

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
16 Páginas





IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 226-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR, BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios
Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:
Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1986
O Governador do Estado.

RESOLVE:
Facultar o ponto nas repartições públicas do Estado do Pará, no próximo dia 15 de agosto de 1986, data em que se comemora o 163º aniversário da Adesão do Pará à Independência do Brasil.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1986.
LAERCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.005)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA**

(*) DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986
O Governador do Estado:

RESOLVE:
Reconduzir, por quatro (04) anos, a contar de 12.03.86, MA-NOEL FRANCISCO DIAS PANTOJA, como membro do Conselho Estadual de Saúde, pela livre escolha do Governador do Estado, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986.
HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
Secretária de Estado de Saúde Pública
(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.735, de 14.05.86.
(G. Reg. nº 14.997)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

(*) PORTARIA Nº 568 DE 12 DE MAIO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Proc. nº 00704/86-SEAD:
RESOLVE:
Prorrogar pelo período de 01 ano, a contar de 17.04.86, a Licença sem vencimentos, concedida através da Port. nº 852, de 27.06.85, a MARIA DEOLINDA COUTINHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 12 de maio de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(*) Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.743, de 26.05.86.
(G. Reg. nº 14.997)

(*) PORTARIA Nº 1024 DE 10 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00970/86-SEAD:
RESOLVE:
Exonerar a pedido de acordo com o art. 75 item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.2, III Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 29.05.86.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 10 de julho de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(*) Republicada por ter saído com incorreções, no Diário Oficial nº 25.785, de 25.07.86.
(G. Reg. nº 14.997)

PORTARIA Nº 1093 DE 31 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00714/84-SEAD:
RESOLVE:
Exonerar a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, SANDRA SUELI LIMA CAMPOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-H-401.5 Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, a contar de 29.01.86.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 31 de julho de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14.997)

PORTARIA Nº 1094 DE 31 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01291/86-SEAD:
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Prefeitura Municipal de Marabá, AVANIR TENÓRIO RAHOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-H-401.4 Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 31 de julho de 1986.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14.997)

PORTARIA Nº 1095 DE 31 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01293/86-SEAD:
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Legião Brasileira de Assistência - LBA, MARIA JOSÉ NUNES RODRIGUES ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 31 de julho de 1986.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14.997)

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº 25.791 de 04 de agosto de 1986, referente à Portaria nº 0295 de 31 de julho de 1986.
Onde se lê:
Unidade
Orçamentária: Auditoria Militar do Estado 0402 Setembro 73.384
Pessoal e Encargos Sociais Cz\$
Leia-se:
Unidade
Orçamentária: Auditoria Militar do Estado 0402 Setembro 78.384
Pessoal e Encargos Sociais Cz\$
Onde se lê:
Unidade
Orçamentária: Polícia Militar do Estado 3001 Programado 2º Trimestre 63.952.748
Pessoal e Encargos Sociais Cz\$
Leia-se:
Unidade
Orçamentária: Polícia Militar do Estado 3001 Programado 2º Trimestre 62.952.748
Pessoal e Encargos Sociais Cz\$
Onde se lê:
Unidade
Orçamentária: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda 3101 Setembro 6.900.000
2.109 Compras Centralizadas Cz\$
Outros Custeios
1.081 Participação do Estado no Aumento de Capital da CEASA Programado 2º Trimestre 89.642
Outras Despesas de Capital Cz\$
Leia-se:
Unidade
Orçamentária: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda 3101 Setembro 2.400.000
2.109 Compras Centralizadas Cz\$
Outros Custeios
1.081 Participação do Estado no Aumento de Capital da CEASA Programado 2º Trimestre 89.692
Outras Despesas de Capital Cz\$

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 288/86-Determinar que os funcionários OR-LANDO GOMES DOS SANTOS, RENATO SOUZA DE ALMEIDA e CARMITO CARNEIRO PINHO, ocupantes do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotados na 1ª Região Fiscal, prestem serviços de Apoio do Programa de Fiscalização na 10ª Região Fiscal, no período de 18.08 à 18 de novembro de 1986.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
DESPACHO DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (Delegação de Competência-Portaria) nº 216 de 08.05.83
2142/86-Concedo ao servidor JOSÉ ARY CHAVES-DA CRUZ Salário Família para um (01) dependente, a partir de maio/86.
2141/86-Concedo ao servidor JOÃO BATISTA RIBEIRO PALHANO, Salário Família para um (01) dependente, a partir de julho/86.
S/N -Concedo ao servidor GONÇALO BATISTA DE MOURA, Salário Família para um (01) dependente, a partir de janeiro/86.
MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração

Extrato do Aditivo ao Convênio nº 6.002-2 de Serviços Técnicos que entre si fazem a Secretaria de Estado da Fazenda e Processamento de Dados do Estado do Pará.
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos pelo PRODEPA a Órgãos da Administração Estadual. Valor: Cz\$15.980.395,94 (Quinze milhões, novecentos e oitenta mil, trezentos e noventa e cinco centavos). Vigência: 08.08 à 31.12.86. Dotação Orçamentária: 3101.03070242.142-Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados-3132.00-Outros Serviços e Encargos.
Nota de empenho nº 600644 de 08.08.86
Secretaria de Estado da Fazenda
Processamento de Dados do Estado do Pará
(Ext. nº 7787; Reg. nº 20.121. Dia: 13.08.86)

**EDITAIS
ADMINISTRATIVOS**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ
EDITAL
De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215/86, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados

desta Seção, os Bacharéis: ANA MARIA ALONSO DE SOUZA, JOSE OPONCIO DE OLIVEIRA FILHO, ARLINDO BARRETO DE ALMEIDA, ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES, ANGELA TEREZINHA DE SOUZA COELHO, JOSE FERREIRA LIMA FILHO, NORMA MONTEIRO DE OLIVEIRA, FERNANDO MENDES SILVA JUNIOR, TEREZINHA DE JESUS DA ROCHA LIMA, LUIZ EUCLYDES ALVES DE ARAUJO, EDERSON DE ARAUJO CARDOSO, ROBERTA CHIARI MENDES, MARCUS MUFARREJ HAGE, LENA VANIA DE MATOS CAVALCANTE, JAIME DA COSTA PANTOJA, WILLIAM'S DA SILVA TAVARES, JOSE ODALIN SANTOS, ROSA CARNEIRO RODRIGUES, LIGIA REGINA LIMA SOUZA, EVELYN DE SOUZA COHEN, MARISA ROCHA LOBATO, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, KÁTIA HELENA COSTEIRA GOMES, ELIANA COUJO RIBEIRO. E em caráter SUPLENTE, os advogados: SILVIA ABREU, LUIZ HELIPE MACHADO DUARTE, LILIANA MACHADO, JOAO EMILIO CORREA DA SILVA DE MENDONÇA, CARLOS BRAZÃO. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos: MARIA SELMA RAMOS DA SILVA, EVALDO NOGUEIRA GLEIREIRO, RAIMUNDO HELIX SANTANA, ABELARDO FARIAS GOMES, AUGUSTO MAGNO MAGALHAES CARDOSO PEREIRA, ANA SUMARA PEREIRA. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ, em 11 de agosto de 1986. a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO-Conselheiro 1º Secretário.

(Ext. nº 7788. Reg. nº 20.119. Dia: 13.08.86)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DECISÓRIO

CARTA CONVITE Nº 14/85-DG-SEVOP-RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO DA MARAMBAIA...

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAPOAN E COMÉRCIO LTDA.

Vistos, etc.

Examinando o processo nº00101/86-SEVOP, de 28.01.86, a fim de analisar o comportamento da Contratada sobre a paralisação e abandono da obra, conforme a visita in loco feita pelo Diretor Geral Arq. José Eduardo Beliche de Souza Leão, a interesse da Administração, decidio, observados os princípios legais, doutrinários, jurisprudenciais:

A) Determinar a rescisão do contrato de empreitada por preço global, datado de 04 de dezembro de 1985, firmado entre esta Secretaria e a Firma Construtora Itapoan e Comércio Ltda, lavrado no Livro nº04, fls.92v, desta Secretaria;

B) Determinar a aplicação da multa à Firma inadimplente, na forma da cláusula VI do contrato, a ser apurada pela fiscalização da obra;

C) Suspender a Firma Construtora Itapoan e Comércio Ltda. para licitar e contratar no âmbito estadual, pelo prazo não superior a dois (02) anos ou até a solução do impasse, inclusive com o ressarcimento dos prejuízos;

D) Determinar a retenção de quaisquer créditos que por ventura tenha direito de receber dos cofres desta Secretaria;

E) Responsabilizar a firma inadimplente pelos prejuízos causados ao Estado do Pará, com o abandono da obra;

F) Assumir o objeto do contrato no estado e local em que se encontrar, inclusive com retenção de instalações e equipamentos;

G) Determinar o prosseguimento das obras por via direta;

H) Determinar a apuração das perdas e danos que por ventura a firma inadimplente tenha dado à causa pública;

I) Determinar que esta decisão seja comunicada a SEAD e ao CREA, para os fins de direito;

J) Encaminhar o processo à Procuradoria Geral do Estado, para os fins.

Dê-se ciência, publique-se

Belém, 08 de agosto de 1986.

ARQ. PAULO ELICÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário.

(Ext. nº 7792. Reg. nº 20.128. Dia: 13.08.86)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decorrente do Convite Nº22/86-SEVOP-Objeto: Pintura geral externa do prédio Sede, Guarita, muro, Caixa D'água e Construção e Ampliação do Depósito sítio na Edificação onde funciona a SEVOP-Verba: A verba necessária e suficiente para a execução total das obras correrá por conta: Exercício de 1986-Fundo de Participação-2201-Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-03-Administração e Planejamento-07-Administração-025-Edificações Públicas-1054-Construção, ampliação, restauração e recuperação de prédios públicos-4110-Obras e Instalações-Empenho Nº601491-Valor: R\$ 7.511,50-Prazo: noventa e cinco (95) dias úteis-Belém, 08 de agosto de 1986-Assinaturas: Pela SEVOP-ARQ. PAULO ELICÍDIO CHAVES NOGUEIRA e pela firma Oliser-Oliveira Serviços-OLIVEIRA SOARES CAVALCANTE.

(T. nº 07198. Reg. nº 20.120. Dia: 13.08.86)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decorrente do Convite Nº18/86-SEVOP-Objeto: Recuperação geral do prédio do antigo Fórum de Castanhal-Pará-Verba: A verba necessária e suficiente para a execução total das obras correrá por conta: Exercício de 1986-Fundo de Participação-2201-Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-02-Judiciária-04-Processo Judiciário-025-Edificações Públicas-1053-Construção, reforma e ampliação de Foruns e Residências-4110-Obras e Instalações-Empenho Nº601501-Valor: R\$ 243.605,00-Prazo: Quarenta (40) dias úteis-Belém, 12 de agosto de 1986-Assinaturas: Pela SEVOP-ARQ. PAULO ELICÍDIO CHAVES NOGUEIRA e pela firma Diâmetro Construções Ltda.-JOÃO CARLOS SIQUEIRA DUARTE.

(T. nº 07199. Reg. nº 20.125. Dia: 13.08.86)



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - CORECON - 2ª REGIÃO (Pará e Amapá)

EDITAL

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

Nos termos do artigo 6º, da Lei nº 6.537, de 19/06/1978, e da Resolução nº 1.523, de 15 de Junho de 1984, do Conselho Federal de Economia (Co.F.Econ.), faço saber que no dia 30 de outubro de 1986, com início às 9:00 (nove) horas e término às 19:00 (dezenove) horas, serão realizadas eleições para renovação de terço de Conselheiros deste Co.F.Econ. e de Delegado-Eleitor, junto ao Colégio Eleitoral do Co.F.Econ., para preenchimento dos seguintes cargos:

a) 03 (três) Conselheiros Efetivos e 03 (três) Conselheiros Suplentes, com mandato de 03 (três) anos: 1987, 1988 e 1989.

b) 01 (hum) Delegado-Eleitor Efetivo e 01 (hum) Delegado Eleitor Suplente ao Colégio Eleitoral do Co.F.Econ.

O prazo para registro das chapas será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, encerrando-se às 19:00 (dezenove) horas do dia 11 de setembro de 1986. O registro das chapas será feito de acordo com o artigo 8º da Resolução Co.F.Econ. nº 1.523/84, a ser efetuado na sede deste Conselho, localizada na Trav. Ruy Barbosa, 857, bairro do Reduto, Belém-PA, no horário de 9:00 às 13:00 horas e das 15:00 às 19:00 horas.

Poderão votar os economistas registrados na jurisdição deste Conselho, portadores de inscrição definitiva ou provisória e quites com as suas anuidades até a data da realização do pleito, não sendo permitido o voto por meio de procuração ou por correspondência. No ato da votação, deverá o economista exibir, junto à Mesa Eleitoral, documento hábil de identificação e assinar a folha de votação que obedecerá a ordem numérica dos registros neste Co.F.Econ.

Os locais de votação serão os seguintes:

I - Belém: Trav. Ruy Barbosa, 857 - Reduto.

II - Macapá: Av. Presidente Vargas, 785 (Delegacia do Conselho no Território Federal do Amapá).

Belém (PA), 13 de agosto de 1986

Econ. DULCE NAZARE DE LIMA LEONCY SOUZA
-Presidente do Co.F.Econ. 9a. Reg.-

(Ext. nº 7789. Reg. nº 20.122. Dia: 13.08.86)

IGREJA BATISTA NA VILA MEDICILÂNDIA

RESUMO DO ESTATUTO

CAPÍTULO I - Denominação, Natureza, Sede e Fins.

Art. 1º - Com o nome de Igreja Batista na Vila Medicilândia, é constituída, por tempo indeterminado, e com número ilimitado de membros, uma sociedade religiosa, sem fins lucrativos, com sede na Vila Medicilândia, e foro em Altamira-Pará.

Art. 2º - A Igreja Batista na Vila Medicilândia, neste estatuto designada por Igreja, tem por fim expandir o evangelho, estudar a Bíblia, praticar a beneficência, promover a educação geral, reunir-se para cultuar a Deus, etc.

CAPÍTULO II - Composição, Administração e Representação.

Art. 3º - A Igreja se compõe de pessoas que aceitem voluntariamente suas doutrinas e sua disciplina.

Art. 4º - A Administração da Igreja, será exercida por uma Diretoria composta de um Presidente, dois secretários e dois tesoureiros.

CAPÍTULO III - Assembléias Administrativas.

Art. 9º - Para tratar de assuntos que interessam a sua vida e administração, a Igreja se reunirá mensalmente em assembléias ordinárias e eventualmente, em assembléias extraordinárias, sendo a assembléia o poder máximo da Igreja.

CAPÍTULO IV - Disposições Gerais.

Art. 10 - No caso de dissolução da Igreja, os seus bens e saldos remanescentes pertencerão à Convenção Batista do Pará e Território do Amapá ou na sua falta à Convenção Batista Brasileira.

Elisena Ribeiro Rompim
Presidente

Leonor Ribeiro Vitor
Secretário

(T. nº 07200. Reg. nº 20.126. Dia: 13.08.86)

Resumo do Estatuto do Fluminense Futebol Clube

Denominação - FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE

Fundação - 28 de julho de 1985

Filiação - Liga Esportiva M. Rondon do Pará.

Sede Social - Av. Praça da Bandeira nº 10

Duração - Tempo Indeterminado

Finalidade - Eraticar o esporte de um modo geral e especialmente o futebol de campo.

Cores: Vermelho, Verde e Azul, cujas disposições ficam a critério da Diretoria.

Dissolução - Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis, serão vendidos e com a arrecadação, serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município de Rondon-Pará.

Direção - A diretoria mandato de 2 anos.

Responsabilidade - A Diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela referida Associação.

Sebastião Alves de Lana

Presidente (G. nº 15000)

Resumo do Estatuto do Atlético Recreativo Ronpar.

Denominação - ATLÉTICO RECREATIVO RONPAR.

Fundação - 29 de outubro de 1985.

Filiação - Liga Esportiva M. de Rondon do Pará.

Sede Social - Praça do Banco do Brasil, nº 86.

Duração - Tempo Indeterminado

Finalidade - Praticar o esporte de um modo geral e especialmente o futebol de campo.

Cores: Vermelho, preto e branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria do Clube.

Dissolução - Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos e com a arrecadação, serão pagos todos os débitos possíveis e o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública de Rondon-Pará.

Direção - A Direção - mandato de 2 anos.

Responsabilidade - A Diretoria responderá pelas obrigações contraídas pela Associação.

Antonio Jessé Castro Dantas

Presidente (G. nº 15001)

Resumo dos Estatutos da Liga Esportiva M. de Rondon do Pará.

Denominação - LIGA ESP. M. RONDON DO PARÁ.

Fundação - 31 de julho de 1986

Filiação - Federação Paraense de Futebol.

Sede Social - Av. Marechal Rondon, s/n

Duração - Tempo Indeterminado

Finalidade - Desenvolver, orientar e difundir o futebol no Município de Rondon do Pará, e as modalidades esportivas que estiverem sob sua direção.

Cores: Azul claro, branco e verde escuro, cujas disposições ficam a critério da diretoria da Liga Esportiva.

Dissolução - Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos e com a arrecadação, serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município de Rondon do Pará.

Direção - A Diretoria - mandato de três anos.

Responsabilidade - A Diretoria não responderá pelas obrigações contraídas pela referida Entidade Esportiva.

Bauer Borges Veloso

Presidente (G. nº 15002)

ANÚNCIOS

BCN AGROPASTORIL S/A
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C. M.F. nº 003.503.802/0001-02

Capital Autorizado Cz\$ 27.249.658,47
Capital Subscrito Cz\$ 22.135.737,26

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 20/05/86, às 9:00 hs., na sede, na Rua Cons. João Alfredo, nº 224, Belém (PA)

CONVOCAÇÃO - Feita pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde. DELIBERAÇÕES - Por unanimidade, os Srs. Conselheiros deliberaram:

a) transferir o Escritório Administrativo da Sociedade, da cidade de Barueri (SP), na Av. Andrômeda, s/nº, Alphaville, para a cidade de São Paulo (SP), na Rua Major Quedinho, nº 111, 19º andar/parte e 20º andar/parte. b) aprovar a emissão e colocação de 400.000.000 de ações ordinárias nominativas, todas de valor nominal de Cz\$ 1,00 por lote de 1.000 ações e: o "Banco de Crédito Nacional - S/A, CGCMF nº 60.898.723/0001-81; a "BNCN Leasing - Arrendamento Mercantil S/A", CGCMF nº 62.868.302/0001-33; a "Corretora BGN S/A-Valores Mobiliários" CGCMF nº 61.859.724/0001-80, por seus representantes legais, subscreveram e integralizaram neste ato, em moeda corrente nacional, respectivamente:

15.000.000, 20.000.000 e 365.000.000 ações ordinárias nominativas, todas de valor nominal de Cz\$ 1,00 por lote de 1.000 ações, num total de Cz\$ 400.000,00. Face as mencionadas subscrições o capital social subscrito passa a ser de:

Cz\$ 22.535.737,26. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar e encerrada a reunião, lavrou-se a Ata, que vai assinada pelos presentes. Belém, 20/05/86. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração; Pedro Conde Vice-Presidente do Conselho de Administração; Arlindo Conde; Luiz Gonzaga Murat; e Carlos Alves de Seixas - Conselheiros. CERTIDÃO - Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o arquivamento deste Documento, sob nº 001713, em 22/07/86. Secretário Geral.

(T. nº 07199. Reg. nº 20.123. Dia: 13.08.86)

BCN AGROPASTORIL S/A
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C. M.F. nº 003.503.802/0001-02

Extrato da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 16/06/86, às 10:00 hs., na sede, na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224, Belém (PA). CONVOCAÇÃO - Publicada nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", edições de 06/09 e 10/06/86 e foi efetuada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde. PRESENCAS - Acionistas detentores de mais de 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto. MESA - Presidente: Paulo Moreira de Queiroz Filho - Secretário: Rui Emanuel Barletta Florio. ESTAVAM TAMBÉM PRESENTES - administradores da Sociedade e o representante da ASERCO - Auditoria e Serviços Contábeis Ltda. DELIBERAÇÕES - Por unanimidade de votos, salvo os legalmente impedidos, os Srs. Acionistas deliberaram: 1) aprovar o Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/85, documentos publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", edição 18/04/86 e no jornal "O Liberal", edição 17/04 do corrente ano; 2) que o lucro do exercício, da ordem de Cz\$ 2.531.736,83, será levado à conta "Saldo de Exercícios Anteriores", sem distribuição de dividendos; 3) aprovar a quantia de Cz\$ 44.669.519,85, como resultado da correção monetária do Capital Realizado em 31/12/85; concordar que o total da conta "Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado" é de Cz\$ 44.669.519,85, capitalizar da conta "Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado", a quantia de Cz\$ 44.669.519,74, tendo sido autorizada a emissão de 44.669.519,74 ações nominativas, sendo 16.101.356,588 ordinárias e 28.568.163,152 preferenciais todas de valor nominal de Cz\$ 1,00 por cada lote de 1.000 ações, as quais serão distribuídas aos Srs. Acionistas, a título de bonificação, na proporção do número de ações que possuem nesta data, e as frações decorrentes serão acertadas entre os acionistas, mediante transferências realizadas dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, como precatória, as normas legais em vigor; aprovar a permanência, na conta "Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado", quantia de Cz\$ 0,11. Face a capitalização da correção monetária do capital social realizado em 31/12/85 e levando-se em conta os aumentos de capital deliberados nas Reuniões do Conselho de Administração de 31/03/86 e 20/05/86, temos que o capital social realizado, nesta data, é de Cz\$...

0141

67.205.257,00; aprovar a alteração de Cz\$ 59.776.958,53 como resultado da correção monetária do limite de autorização do capital social e capitalizar-lo, passando tal limite de Cz\$ 27.249.658,47 para Cz\$ 87.026.617,00.4) aprovar a Proposta da Diretoria, de 03/06/86, sugerindo aumentar o limite de autorização do capital social. Face à aprovação da proposta, os Srs. Acionistas deliberaram alterar o "caput" do estatutário artigo 4º que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO 4º - O capital social autorizado é de Cz\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de ações nominativas, sendo 40.000.000,00 de ações ordinárias e 80.000.000,00 de ações preferenciais, do valor nominal de Cz\$ 1,00 por lote de 1.000 (hum mil) ações". Face o acima exposto, temos que, nesta data, o capital da sociedade está assim composto: a) Capital Autorizado: Cz\$ 120.000.000,00 representado por 120.000.000,00 de ações nominativas, sendo 40.000.000,00 de ações ordinárias e 80.000.000,00 de ações preferenciais. b) Capital Subscrito e Integralizado: Cz\$ 67.205.257,00 representado por 67.205.257,00 ações nominativas, sendo 24.011.704,526 de ações ordinárias e 43.193.552,478 de ações preferenciais; 5) acatar o pedido de demissão apresentado pelo Dr. Antonio Leme Nunes Galvão, deixando consignado em atos os agradecimentos pelos valiosos serviços prestados à sociedade, e eleger, para substituí-lo, no cargo de Membro do Conselho de Administração, o Sr. Rui Emanuel Barletta Flório, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.351.470-SP e do CIC nº 049.253.358-04, com mandato a vigorar até a Assembleia Geral Ordinária de 1987 e com honorários iguais aos fixados para os demais Conselheiros; 6) o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem de lá quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Acionistas presentes. Belém, 16/06/86 - (a) Paulo M. de Queiroz Filho - Presidente; Rui Emanuel Barletta Flório - Secretário; p.p. "Banco de Crédito Nacional S/A", Rui Emanuel Barletta Flório e Paulo Moreira de Queiroz Filho - Procuradores; Hélio Corte Passos; e Rui Emanuel Barletta Flório. CERTIDÃO - Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob nº 001717 em 22 de julho de 1986 - Secretário Geral.

(T. nº 07199, Reg. nº 20.123, Dia: 13.08.86)

EXTRAVIO DE CAUTELA

Comunicamos o extravio da Cautela de Número 010 (Dez), representativa de 10 (Dez) Ações Ordinárias emitidas por esta empresa em nome de EDUARDO PENTADO LUNARDELLI. Belém, 06 de Agosto de 1986. AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S.A. ORLANDO MARIUTTI - Diretor Executivo.

(T. nº 07196-Reg. nº 20.118-Dias 12,13 e 14.08.86)

S/A AGROPECUÁRIA - CCA/REG. Nº 091.137/0001-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-FICAM CONVOCADOS OS SEINHORES ACIONISTAS A SE REUNIR EM 19 DE JULHO DE 1986 EM SUA SEDE SOCIAL À RUA MUNICIPALIDADE, 1611 EM BELÉM, AFIM DE TRATAREM OS SEGUINTESS ASSUNTOS: a) RE-RATIFICAÇÃO DO TEXTO DO ART. 5º DOS SEUS ESTATUTOS-SOCIAIS, HOMOLOGADO NA AGE DE 30.06.86. b) CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO E, C) QUE OCORRER. BELÉM (PA) 12.08.86. A DIRETORIA.

(T. nº 07196-Reg. nº 20.118-Dias 12,13 e 14.08.86)

CANAAM S.A. - CACU e GUARÁ do Amazonas

CGC. do MF. 04.705.400/0001-20
Capital Registrado - Cz\$ 275.481.185
Capital Subscrito - Cz\$ 275.481.185
Capital Integralizado - Cz\$ 275.481.185

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 19 DE JULHO DE 1986. As 09:00 horas do dia 19 de julho de 1986, na sede social da CANAAM S.A. - Cacú e Guará do Amazonas, para deliberarem: a) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Balanço encerrado em 31.12.85; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital; c) Outros assuntos de interesse para a sociedade. Compete ao Sr. Presidente JOAQUIM RODRIGUES LOPES e secretário EUGENIO CICHOVSKI, foi colocado à disposição dos acionistas os documentos da que trata o Art. 133, § 4º, da Lei nº 6.404, colocando em discussão a letra a), sendo o Balanço aprovado por unanimidade. Apriciada a letra b), também foi aprovada por unanimidade. Franqueada a palavra para cumprir o disposto na letra c), como ninguém fez uso de palavra, o Sr. Presidente deu início à ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Em seguida o Sr. Presidente deu início à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para deliberar sobre: a) Ratificação da conversão do capital de cruzados para reais e mudança do valor nominal das ações da empresa; b) Aumento do capital social; c) Subscrição de ações ordinárias por novos acionistas; d) Transformação do capital fixo para capital autorizado; e) Reforma dos Estatutos que a administração; f) Eficácia do Conselho de Administração; g) Abertura de filial no município do Carari - Amazonas; h) Outros assuntos de interesse para a sociedade. Abordada a letra a) os acionistas ratificaram por unanimidade a conversão do capital de cruzados para reais e a mudança do valor nominal das ações: cada lote de 1.000 (Um mil) ações no valor total de Cz\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) passa a valer um novo lote de 1.000 (Um mil) ações ordinárias no valor total de Cz\$ 1,00 (Um cruzeiro). Na letra b), foi aprovado por unanimidade: (1) a emissão de Ações Ordinárias e Preferenciais decorrentes da correção monetária do capital do Balanço de 31.12.85, no total de Cz\$ 482.311.480 (Quatrocentos e oitenta e dois milhões, trezentos e onze mil e quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros), cabendo ao FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM Cz\$ 287.081.431 (Duzentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e trinta e um mil e quatrocentos e trinta e um cruzeiros), ao acionista EUGENIO CICHOVSKI Cz\$ 140.853.094 (Cento e quarenta milhões, setecentos e cinquenta e três mil, noventa e quatro cruzeiros) e ao acionista JOAQUIM RODRIGUES LOPES, Cz\$ 44.578.956 (Quarenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros). (2) Em seguida foi aprovada por unanimidade a emissão e colocação de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais, sendo 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias no valor unitário de Cz\$ 1,00 (Um Cruzado), totalizando Cz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), cujo integralizado ocorreu no ato, sendo 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) integralizados pelo acionista EUGENIO CICHOVSKI e 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) pelo acionista JOAQUIM RODRIGUES LOPES, e 100.000 (cento e oitenta mil) ações preferenciais, totalizando Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, conforme o GS 01743/86, de 10.08.86, de SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, atinente ao exercício de 1985. Referidas emissões e subscrição, unanimemente aprovadas, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 22.07.86, assinado pelo Sr. JOAQUIM RODRIGUES LOPES e EUGENIO CICHOVSKI representantes da empresa e pelo Sr. CELSO DA SILVA RIBEIRO e CELSO BRAGA WANDERLEY, representantes do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. A seguir o Sr. Presidente abordou a letra c), tendo os novos acionistas: CLEYDE DITZ BLAGITZ CICHOVSKI, brasileira, casada, Psicóloga, identidade RG 1341146-SEGUP-PA, e CPF, 025.371.923-18, residente e domiciliada à Rua Oliveira Belo nº 131 - Belém-Pará, autorizada a emitir ações ordinárias no valor total de Cz\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro) e JACAUNA DE ANDRADE LOPES, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750, 2ª via SEGUP-PA e CPF, nº 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucú, nº 3854 - Belém-Pará, subscrito e integralizado no ato 1.000 (Um mil) ações ordinárias no valor unitário de Cz\$ 1,00 (Um mil cruzeiro). O integralizado ocorreu no ato, sendo 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) integralizados pelo acionista EUGENIO CICHOVSKI e 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) pelo acionista JOAQUIM RODRIGUES LOPES, e 100.000 (cento e oitenta mil) ações preferenciais, totalizando Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, conforme o GS 01743/86, de 10.08.86, de SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, atinente ao exercício de 1985. Referidas emissões e subscrição, unanimemente aprovadas, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 22.07.86, assinado pelo Sr. JOAQUIM RODRIGUES LOPES e EUGENIO CICHOVSKI representantes da empresa e pelo Sr. CELSO DA SILVA RIBEIRO e CELSO BRAGA WANDERLEY, representantes do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. A seguir o Sr. Presidente abordou a letra d), tendo os novos acionistas: CLEYDE DITZ BLAGITZ CICHOVSKI, brasileira, casada, Psicóloga, identidade RG 1341146-SEGUP-PA, e CPF, 025.371.923-18, residente e domiciliada à Rua Oliveira Belo nº 131 - Belém-Pará, autorizada a emitir ações ordinárias no valor total de Cz\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro) e JACAUNA DE ANDRADE LOPES, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750, 2ª via SEGUP-PA e CPF, nº 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucú, nº 3854 - Belém-Pará, subscrito e integralizado no ato 1.000 (Um mil) ações ordinárias no valor unitário de Cz\$ 1,00 (Um mil cruzeiro). O integralizado ocorreu no ato, sendo 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) integralizados pelo acionista EUGENIO CICHOVSKI e 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) pelo acionista JOAQUIM RODRIGUES LOPES, e 100.000 (cento e oitenta mil) ações preferenciais, totalizando Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, conforme o GS 01743/86, de 10.08.86, de SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, atinente ao exercício de 1985. Referidas emissões e subscrição, unanimemente aprovadas, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 22.07.86, assinado pelo Sr. JOAQUIM RODRIGUES LOPES e EUGENIO CICHOVSKI representantes da empresa e pelo Sr. CELSO DA SILVA RIBEIRO e CELSO BRAGA WANDERLEY, representantes do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. A seguir o Sr. Presidente abordou a letra e), tendo os novos acionistas: CLEYDE DITZ BLAGITZ CICHOVSKI, brasileira, casada, Psicóloga, identidade RG 1341146-SEGUP-PA, e CPF, 025.371.923-18, residente e domiciliada à Rua Oliveira Belo nº 131 - Belém-Pará, autorizada a emitir ações ordinárias no valor total de Cz\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro) e JACAUNA DE ANDRADE LOPES, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750, 2ª via SEGUP-PA e CPF, nº 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucú, nº 3854 - Belém-Pará, subscrito e integralizado no ato 1.000 (Um mil) ações ordinárias no valor unitário de Cz\$ 1,00 (Um mil cruzeiro). O integralizado ocorreu no ato, sendo 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) integralizados pelo acionista EUGENIO CICHOVSKI e 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) pelo acionista JOAQUIM RODRIGUES LOPES, e 100.000 (cento e oitenta mil) ações preferenciais, totalizando Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, conforme o GS 01743/86, de 10.08.86, de SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, atinente ao exercício de 1985. Referidas emissões e subscrição, unanimemente aprovadas, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 22.07.86, assinado pelo Sr. JOAQUIM RODRIGUES LOPES e EUGENIO CICHOVSKI representantes da empresa e pelo Sr. CELSO DA SILVA RIBEIRO e CELSO BRAGA WANDERLEY, representantes do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. A seguir o Sr. Presidente abordou a letra f), tendo os novos acionistas: CLEYDE DITZ BLAGITZ CICHOVSKI, brasileira, casada, Psicóloga, identidade RG 1341146-SEGUP-PA, e CPF, 025.371.923-18, residente e domiciliada à Rua Oliveira Belo nº 131 - Belém-Pará, autorizada a emitir ações ordinárias no valor total de Cz\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro) e JACAUNA DE ANDRADE LOPES, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750, 2ª via SEGUP-PA e CPF, nº 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucú, nº 3854 - Belém-Pará, subscrito e integralizado no ato 1.000 (Um mil) ações ordinárias no valor unitário de Cz\$ 1,00 (Um mil cruzeiro). O integralizado ocorreu no ato, sendo 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) integralizados pelo acionista EUGENIO CICHOVSKI e 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) pelo acionista JOAQUIM RODRIGUES LOPES, e 100.000 (cento e oitenta mil) ações preferenciais, totalizando Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, conforme o GS 01743/86, de 10.08.86, de SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, atinente ao exercício de 1985. Referidas emissões e subscrição, unanimemente aprovadas, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 22.07.86, assinado pelo Sr. JOAQUIM RODRIGUES LOPES e EUGENIO CICHOVSKI representantes da empresa e pelo Sr. CELSO DA SILVA RIBEIRO e CELSO BRAGA WANDERLEY, representantes do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. A seguir o Sr. Presidente abordou a letra g), tendo os novos acionistas: CLEYDE DITZ BLAGITZ CICHOVSKI, brasileira, casada, Psicóloga, identidade RG 1341146-SEGUP-PA, e CPF, 025.371.923-18, residente e domiciliada à Rua Oliveira Belo nº 131 - Belém-Pará, autorizada a emitir ações ordinárias no valor total de Cz\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro) e JACAUNA DE ANDRADE LOPES, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750, 2ª via SEGUP-PA e CPF, nº 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucú, nº 3854 - Belém-Pará, subscrito e integralizado no ato 1.000 (Um mil) ações ordinárias no valor unitário de Cz\$ 1,00 (Um mil cruzeiro). O integralizado ocorreu no ato, sendo 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) integralizados pelo acionista EUGENIO CICHOVSKI e 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) pelo acionista JOAQUIM RODRIGUES LOPES, e 100.000 (cento e oitenta mil) ações preferenciais, totalizando Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, conforme o GS 01743/86, de 10.08.86, de SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, atinente ao exercício de 1985. Referidas emissões e subscrição, unanimemente aprovadas, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 22.07.86, assinado pelo Sr. JOAQUIM RODRIGUES LOPES e EUGENIO CICHOVSKI representantes da empresa e pelo Sr. CELSO DA SILVA RIBEIRO e CELSO BRAGA WANDERLEY, representantes do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. A seguir o Sr. Presidente abordou a letra h), tendo os novos acionistas: CLEYDE DITZ BLAGITZ CICHOVSKI, brasileira, casada, Psicóloga, identidade RG 1341146-SEGUP-PA, e CPF, 025.371.923-18, residente e domiciliada à Rua Oliveira Belo nº 131 - Belém-Pará, autorizada a emitir ações ordinárias no valor total de Cz\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro) e JACAUNA DE ANDRADE LOPES, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750, 2ª via SEGUP-PA e CPF, nº 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucú, nº 3854 - Belém-Pará, subscrito e integralizado no ato 1.000 (Um mil) ações ordinárias no valor unitário de Cz\$ 1,00 (Um mil cruzeiro). O integralizado ocorreu no ato, sendo 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) integralizados pelo acionista EUGENIO CICHOVSKI e 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) pelo acionista JOAQUIM RODRIGUES LOPES, e 100.000 (cento e oitenta mil) ações preferenciais, totalizando Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, conforme o GS 01743/86, de 10.08.86, de SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, atinente ao exercício de 1985. Referidas emissões e subscrição, unanimemente aprovadas, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 22.07.86, assinado pelo Sr. JOAQUIM RODRIGUES LOPES e EUGENIO CICHOVSKI representantes da empresa e pelo Sr. CELSO DA SILVA RIBEIRO e CELSO BRAGA WANDERLEY, representantes do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. A seguir o Sr. Presidente abordou a letra i), tendo os novos acionistas: CLEYDE DITZ BLAGITZ CICHOVSKI, brasileira, casada, Psicóloga, identidade RG 1341146-SEGUP-PA, e CPF, 025.371.923-18, residente e domiciliada à Rua Oliveira Belo nº 131 - Belém-Pará, autorizada a emitir ações ordinárias no valor total de Cz\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro) e JACAUNA DE ANDRADE LOPES, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750, 2ª via SEGUP-PA e CPF, nº 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucú, nº 3854 - Belém-Pará, subscrito e integralizado no ato 1.000 (Um mil) ações ordinárias no valor unitário de Cz\$ 1,00 (Um mil cruzeiro). O integralizado ocorreu no ato, sendo 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) integralizados pelo acionista EUGENIO CICHOVSKI e 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) pelo acionista JOAQUIM RODRIGUES LOPES, e 100.000 (cento e oitenta mil) ações preferenciais, totalizando Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, conforme o GS 01743/86, de 10.08.86, de SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, atinente ao exercício de 1985. Referidas emissões e subscrição, unanimemente aprovadas, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 22.07.86, assinado pelo Sr. JOAQUIM RODRIGUES LOPES e EUGENIO CICHOVSKI representantes da empresa e pelo Sr. CELSO DA SILVA RIBEIRO e CELSO BRAGA WANDERLEY, representantes do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. A seguir o Sr. Presidente abordou a letra j), tendo os novos acionistas: CLEYDE DITZ BLAGITZ CICHOVSKI, brasileira, casada, Psicóloga, identidade RG 1341146-SEGUP-PA, e CPF, 025.371.923-18, residente e domiciliada à Rua Oliveira Belo nº 131 - Belém-Pará, autorizada a emitir ações ordinárias no valor total de Cz\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro) e JACAUNA DE ANDRADE LOPES, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750, 2ª via SEGUP-PA e CPF, nº 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucú, nº 3854 - Belém-Pará, subscrito e integralizado no ato 1.000 (Um mil) ações ordinárias no valor unitário de Cz\$ 1,00 (Um mil cruzeiro). O integralizado ocorreu no ato, sendo 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) integralizados pelo acionista EUGENIO CICHOVSKI e 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) pelo acionista JOAQUIM RODRIGUES LOPES, e 100.000 (cento e oitenta mil) ações preferenciais, totalizando Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, conforme o GS 01743/86, de 10.08.86, de SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, atinente ao exercício de 1985. Referidas emissões e subscrição, unanimemente aprovadas, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 22.07.86, assinado pelo Sr. JOAQUIM RODRIGUES LOPES e EUGENIO CICHOVSKI representantes da empresa e pelo Sr. CELSO DA SILVA RIBEIRO e CELSO BRAGA WANDERLEY, representantes do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. A seguir o Sr. Presidente abordou a letra k), tendo os novos acionistas: CLEYDE DITZ BLAGITZ CICHOVSKI, brasileira, casada, Psicóloga, identidade RG 1341146-SEGUP-PA, e CPF, 025.371.923-18, residente e domiciliada à Rua Oliveira Belo nº 131 - Belém-Pará, autorizada a emitir ações ordinárias no valor total de Cz\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro) e JACAUNA DE ANDRADE LOPES, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750, 2ª via SEGUP-PA e CPF, nº 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucú, nº 3854 - Belém-Pará, subscrito e integralizado no ato 1.000 (Um mil) ações ordinárias no valor unitário de Cz\$ 1,00 (Um mil cruzeiro). O integralizado ocorreu no ato, sendo 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) integralizados pelo acionista EUGENIO CICHOVSKI e 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) pelo acionista JOAQUIM RODRIGUES LOPES, e 100.000 (cento e oitenta mil) ações preferenciais, totalizando Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, conforme o GS 01743/86, de 10.08.86, de SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, atinente ao exercício de 1985. Referidas emissões e subscrição, unanimemente aprovadas, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 22.07.86, assinado pelo Sr. JOAQUIM RODRIGUES LOPES e EUGENIO CICHOVSKI representantes da empresa e pelo Sr. CELSO DA SILVA RIBEIRO e CELSO BRAGA WANDERLEY, representantes do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. A seguir o Sr. Presidente abordou a letra l), tendo os novos acionistas: CLEYDE DITZ BLAGITZ CICHOVSKI, brasileira, casada, Psicóloga, identidade RG 1341146-SEGUP-PA, e CPF, 025.371.923-18, residente e domiciliada à Rua Oliveira Belo nº 131 - Belém-Pará, autorizada a emitir ações ordinárias no valor total de Cz\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro) e JACAUNA DE ANDRADE LOPES, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750, 2ª via SEGUP-PA e CPF, nº 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucú, nº 3854 - Belém-Pará, subscrito e integralizado no ato 1.000 (Um mil) ações ordinárias no valor unitário de Cz\$ 1,00 (Um mil cruzeiro). O integralizado ocorreu no ato, sendo 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) integralizados pelo acionista EUGENIO CICHOVSKI e 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) pelo acionista JOAQUIM RODRIGUES LOPES, e 100.000 (cento e oitenta mil) ações preferenciais, totalizando Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, conforme o GS 01743/86, de 10.08.86, de SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, atinente ao exercício de 1985. Referidas emissões e subscrição, unanimemente aprovadas, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 22.07.86, assinado pelo Sr. JOAQUIM RODRIGUES LOPES e EUGENIO CICHOVSKI representantes da empresa e pelo Sr. CELSO DA SILVA RIBEIRO e CELSO BRAGA WANDERLEY, representantes do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. A seguir o Sr. Presidente abordou a letra m), tendo os novos acionistas: CLEYDE DITZ BLAGITZ CICHOVSKI, brasileira, casada, Psicóloga, identidade RG 1341146-SEGUP-PA, e CPF, 025.371.923-18, residente e domiciliada à Rua Oliveira Belo nº 131 - Belém-Pará, autorizada a emitir ações ordinárias no valor total de Cz\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro) e JACAUNA DE ANDRADE LOPES, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750, 2ª via SEGUP-PA e CPF, nº 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucú, nº 3854 - Belém-Pará, subscrito e integralizado no ato 1.000 (Um mil) ações ordinárias no valor unitário de Cz\$ 1,00 (Um mil cruzeiro). O integralizado ocorreu no ato, sendo 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) integralizados pelo acionista EUGENIO CICHOVSKI e 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) pelo acionista JOAQUIM RODRIGUES LOPES, e 100.000 (cento e oitenta mil) ações preferenciais, totalizando Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, conforme o GS 01743/86, de 10.08.86, de SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, atinente ao exercício de 1985. Referidas emissões e subscrição, unanimemente aprovadas, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 22.07.86, assinado pelo Sr. JOAQUIM RODRIGUES LOPES e EUGENIO CICHOVSKI representantes da empresa e pelo Sr. CELSO DA SILVA RIBEIRO e CELSO BRAGA WANDERLEY, representantes do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. A seguir o Sr. Presidente abordou a letra n), tendo os novos acionistas: CLEYDE DITZ BLAGITZ CICHOVSKI, brasileira, casada, Psicóloga, identidade RG 1341146-SEGUP-PA, e CPF, 025.371.923-18, residente e domiciliada à Rua Oliveira Belo nº 131 - Belém-Pará, autorizada a emitir ações ordinárias no valor total de Cz\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro) e JACAUNA DE ANDRADE LOPES, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750, 2ª via SEGUP-PA e CPF, nº 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucú, nº 3854 - Belém-Pará, subscrito e integralizado no ato 1.000 (Um mil) ações ordinárias no valor unitário de Cz\$ 1,00 (Um mil cruzeiro). O integralizado ocorreu no ato, sendo 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) integralizados pelo acionista EUGENIO CICHOVSKI e 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) pelo acionista JOAQUIM RODRIGUES LOPES, e 100.000 (cento e oitenta mil) ações preferenciais, totalizando Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, conforme o GS 01743/86, de 10.08.86, de SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, atinente ao exercício de 1985. Referidas emissões e subscrição, unanimemente aprovadas, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 22.07.86, assinado pelo Sr. JOAQUIM RODRIGUES LOPES e EUGENIO CICHOVSKI representantes da empresa e pelo Sr. CELSO DA SILVA RIBEIRO e CELSO BRAGA WANDERLEY, representantes do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. A seguir o Sr. Presidente abordou a letra o), tendo os novos acionistas: CLEYDE DITZ BLAGITZ CICHOVSKI, brasileira, casada, Psicóloga, identidade RG 1341146-SEGUP-PA, e CPF, 025.371.923-18, residente e domiciliada à Rua Oliveira Belo nº 131 - Belém-Pará, autorizada a emitir ações ordinárias no valor total de Cz\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro) e JACAUNA DE ANDRADE LOPES, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750, 2ª via SEGUP-PA e CPF, nº 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucú, nº 3854 - Belém-Pará, subscrito e integralizado no ato 1.000 (Um mil) ações ordinárias no valor unitário de Cz\$ 1,00 (Um mil cruzeiro). O integralizado ocorreu no ato, sendo 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) integralizados pelo acionista EUGENIO CICHOVSKI e 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) pelo acionista JOAQUIM RODRIGUES LOPES, e 100.000 (cento e oitenta mil) ações preferenciais, totalizando Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, conforme o GS 01743/86, de 10.08.86, de SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, atinente ao exercício de 1985. Referidas emissões e subscrição, unanimemente aprovadas, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 22.07.86, assinado pelo Sr. JOAQUIM RODRIGUES LOPES e EUGENIO CICHOVSKI representantes da empresa e pelo Sr. CELSO DA SILVA RIBEIRO e CELSO BRAGA WANDERLEY, representantes do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. A seguir o Sr. Presidente abordou a letra p), tendo os novos acionistas: CLEYDE DITZ BLAGITZ CICHOVSKI, brasileira, casada, Psicóloga, identidade RG 1341146-SEGUP-PA, e CPF, 025.371.923-18, residente e domiciliada à Rua Oliveira Belo nº 131 - Belém-Pará, autorizada a emitir ações ordinárias no valor total de Cz\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro) e JACAUNA DE ANDRADE LOPES, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750, 2ª via SEGUP-PA e CPF, nº 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucú, nº 3854 - Belém-Pará, subscrito e integralizado no ato 1.000 (Um mil) ações ordinárias no valor unitário de Cz\$ 1,00 (Um mil cruzeiro). O integralizado ocorreu no ato, sendo 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) integralizados pelo acionista EUGENIO CICHOVSKI e 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) pelo acionista JOAQUIM RODRIGUES LOPES, e 100.000 (cento e oitenta mil) ações preferenciais, totalizando Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, conforme o GS 01743/86, de 10.08.86, de SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, atinente ao exercício de 1985. Referidas emissões e subscrição, unanimemente aprovadas, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 22.07.86, assinado pelo Sr. JOAQUIM RODRIGUES LOPES e EUGENIO CICHOVSKI representantes da empresa e pelo Sr. CELSO DA SILVA RIBEIRO e CELSO BRAGA WANDERLEY, representantes do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. A seguir o Sr. Presidente abordou a letra q), tendo os novos acionistas: CLEYDE DITZ BLAGITZ CICHOVSKI, brasileira, casada, Psicóloga, identidade RG 1341146-SEGUP-PA, e CPF, 025.371.923-18, residente e domiciliada à Rua Oliveira Belo nº 131 - Belém-Pará, autorizada a emitir ações ordinárias no valor total de Cz\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro) e JACAUNA DE ANDRADE LOPES, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750, 2ª via SEGUP-PA e CPF, nº 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucú, nº 3854 - Belém-Pará, subscrito e integralizado no ato 1.000 (Um mil) ações ordinárias no valor unitário de Cz\$ 1,00 (Um mil cruzeiro). O integralizado ocorreu no ato, sendo 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) integralizados pelo acionista EUGENIO CICHOVSKI e 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, no valor total de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) pelo acionista JOAQUIM RODRIGUES LOPES, e 100.000 (cento e oitenta mil) ações preferenciais, totalizando Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, conforme o GS 01743/86, de 10.08.86, de SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, atinente ao exercício de 1985. Referidas emissões e subscrição, unanimemente aprovadas, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 22.07.86, assinado pelo Sr. JOAQUIM RODRIGUES LOPES e EUGENIO CICHOVSKI representantes da empresa e pelo Sr. CELSO DA SILVA RIBEIRO e CELSO BRAGA WANDERLEY, representantes do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. A seguir o Sr. Presidente abordou a letra r), tendo os novos acionistas: CLEYDE DITZ BLAGITZ CICHOVSKI, brasileira, casada, Psicóloga, identidade RG 1341146-SEGUP-PA, e CPF, 025.371.923-18, residente e domiciliada à Rua Oliveira Belo nº 131 - Belém-Pará, autorizada a emitir ações ordinárias no valor total de Cz\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro) e JACAUNA DE ANDRADE LOPES, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750, 2ª via SEGUP-PA e CPF, nº 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucú, nº 3854 - Belém-Pará, sub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - "JUCEPA"
CERTIDÃO Nº 01517/86
CERTIFICADO, em obediência ao despacho exarçado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, no processo protocolado sob o número 015151/86 em 23 de julho de 1986, que por despacho de 16 de julho de 1986, sob o nº 1683/86, encontra-se devidamente arquivada a Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da sociedade denominada COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTAREM, realizada em 15 de maio de 1986, em sua sede social à Av. Mendonça Furtado nº 4120, em Santarém, Estado do Pará; ELEVA-

ÇÃO DO CAPITAL SOCIAL REALIZADO para Cz\$ 40.172.535,06 (quarenta milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco cruzados e seis centavos); CORREÇÃO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO para Cz\$ 49.663.772,40 (quarenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois cruzados e quarenta centavos); REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Srs. ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO, brasileiro, casado, advogado; CARLOS ISIDORO AMOEDO, brasileiro, casado, aviador; e LUIZ ZITTO BARBOSA, brasileiro, casado, empresário; CRIAÇÃO DE FILIAL: em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, nº 1765, 1º andar, Conjunto

12, com o capital atribuído de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados). O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Debo-ra Martins da Silva, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 04 de agosto de 1986.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral - JUCEPA
JOSÉ FERNANDO P. VASCONCELOS
Presidente
JUCEPA

(Ext. nº 7.794. Reg. nº 20.131. Dia: 13.08.86)

0142

BECHARA MATTAR, COMÉRCIO S/A		
C.G.C.(MF) - 04.910.113/0001-85		
RELATÓRIO DA DIRETORIA		
Senhores acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos, a seguir, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985.		
Todos os fatos apresentados refletem o andamento dos negócios da empresa e procuram acompanhar os efeitos da atual conjuntura. Permanecemos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.		
Belém-Pa., 30 de abril de 1986.		
a) EDGARD NADER MATTAR - Diretor Presidente	a) CEZAR BECHARA NADER MATTAR - Diretor Tesoureiro	
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.1985		
ATIVO CIRCULANTE	1985	1984
Caixa	204.251.015	145.647.481
Bancos C/ Movimento	61.530.262	24.021.566
Estoque	2.689.590.976	992.981.727
Duplicatas a Receber	156.639.139	21.478.424
(-) Títulos Descontados	(118.434.126)	(6.092.702)
(-) Provisão para Créditos Duvidosos	(1.566.391)	(214.784)
Aplicações Financeiras	205.095.083	42.343.000
Valores a Resarcir	8.551.127	812.424
Imposto de Renda Retido na Fonte	15.255.302	32.895
PERMANENTE	642.955.595	194.344.752
IMOBILIZADO	642.955.595	194.344.752
Móveis e Utensílios	130.521.110	39.029.228
Veículos	153.014.142	47.812.745
Imóveis	368.905.221	114.867.657
(-) Provisão para Depreciações	(7.484.878)	(7.484.878)
TOTAL DO ATIVO	3.864.867.982	1.415.354.783
PASSIVO CIRCULANTE	1985	1984
Fornecedores	944.848.476	546.499.204
Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	505.369.781	111.428.155
Financiamentos	104.000.000	80.900.000
Imposto de Renda Retido na Fonte a Recolher	-	202.068
Provisão para Imposto de Renda	113.956.524	39.979.850
Outras Contas	13.233.412	949.085
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.183.459.789	635.396.421
Capital	700.000.000	170.000.000
(-) Capital a Realizar	77.049.149	1.407.323
Capital Realizado	622.950.851	168.592.677
Reservas de Capital		
Reserva para Aumento de Capital	1.393.805.589	406.646.033
Reservas de Lucros		
Reservas Legais	39.267.000	12.445.570
Conta de Resultado		
Lucro Líquido do Exercício à disposição da Assembleia Geral	127.436.349	47.712.141
TOTAL DO PASSIVO	3.864.867.982	1.415.354.783
a) EDGARD NADER MATTAR Diretor Presidente	CEZAR BECHARA NADER MATTAR Diretor Tesoureiro	a) ANTONIA PASTANA PENA Téc. Contabilidade - CRC-PA-4264

VALOR: Cz\$-64.803,20
PRAZO: 01.06.86 a 31.12.86
DATA DA ASSINATURA: 02.06.86
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
MARTA BETANIA DA CUNHA KHAYAT
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:
- Ilegíveis

EXTRATO DE CONTRATO
IPASEP
CONTRATANTE: PEDRO RAIMUNDO SANTOS MORAES
CONTRATADO: A prestação de serviços na área médica aos beneficiários do IPASEP, a nível ambulatorial nas especialidades de Clínica Geral.
OBJETO DO CONTRATO: CZ\$-46.288,00
VALOR: 14.07.86 a 31.12.86
PRAZO: 14.07.86
DATA DA ASSINATURA: LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
PEDRO RAIMUNDO SANTOS MORAES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
- Ilegíveis

EXTRATO DE CONTRATO
IPASEP
CONTRATANTE: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA "CAR DO SO"
CONTRATADO: A prestação pelo Contratado de serviços médico-hospitalar, laboratorial e outros, aos beneficiários do IPASEP
OBJETO DO CONTRATO: CZ\$- 35.000,00
VALOR: 01.06.86 a 31.12.86
PRAZO: 20.06.86
DATA DA ASSINATURA: LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
DIRCEU ANTONIO RODRIGUES CARDOSO
P/Contratado

TESTEMUNHAS:
- Rufina de Jesus Ferreira
- Maria Nereida de F. Cardoso

(Ext. nº 7796. Reg. nº 20.134. Dia: 13.08.86)

EDITAIS JUDICIAIS

13a. VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20(VINTE)DIAS, DE PAULO JOSÉ LOBO PINHEIRO NA FORMA ABAIXO:

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio com o prazo de 20(Vinte) dias, CITE, PAULO JOSÉ LOBO PINHEIRO, brasileira, casada, bancária, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal de 15(Quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiser a AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA que lhe move MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO PINHEIRO, brasileira, casada, digitadora, residente e domiciliada nesta Cidade, sob pena de revelia e ficando desde logo advertido de que não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora.-DESPACHO Designo, o dia 26 de setembro, às 10 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido por edital com o prazo de 20 dias. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 21.07.86. Dra. Therezinha Martins Fonseca, Juíza de Direito Respondendo pela 13a. Vara Cível da Comarca da Capital, E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente, o qual será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis. EU, WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Comarca da Capital. (G.nº 14.999)

WERTHER BENEDITO COELHO
Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Comarca da Capital. (G.nº 14.999)

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DA CAPITAL
QUARTO DO TRIBUNAL
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA ANA TEREZA SERREI MARRAS, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível, em exercício, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos quantos o presente edital, com prazo de vinte(20) dias, virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juiz e expediente do Cartório do 7º Ofício, se processa os autos de DIVÓRCIO, requerido por CAUDES DIAS DOZZO REIS contra LUIZ RAIMUNDO REIS, que se encontra em lugar incerto e não sabido; e expedido o presente edital para o conhecimento, para que o mesmo tom conhecimento

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS NO ANO DE 1985			
ORIGENS	1985	1984	
Lucro líquido do exercício	127.436.349	47.712.141	
Reservas de lucros	26.821.430	9.743.553	
Reservas de Capital	1.393.805.589	403.462.637	
TOTAL DAS ORIGENS	1.548.063.368	460.918.331	
APLICAÇÕES	1985	1984	
Aumento do Ativo Imobilizado	448.610.843	132.666.903	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	448.610.843	132.666.903	
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	1.099.452.525	328.251.428	
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE NO ANO DE 1985			
	31.12.84	31.12.85	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	1.221.010.031	3.221.912.387	2.000.902.356
Passivo Circulante	779.958.362	1.681.408.193	901.449.831
	441.051.669	1.540.504.194	1.099.452.525
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS EM 31.12.1985			
Saldo em 31.12.1984		47.712.141	
Valor incorporado ao Capital Social		47.712.141	
Lucro líquido do exercício		127.436.349	
SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL		127.436.349	

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTES AO BALANÇO ENCERRADO EM 31.12.1985

- O presente Balanço, a Demonstração do Resultado do Exercício, assim como as demais demonstrações financeiras foram elaborados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto-Lei nº 1598/77 e legislação complementar.
- As receitas e despesas foram consideradas pelo regime de competência.
- Os Estoques de Mercadorias estão calculados à base do custo real das mesmas.
- O "Ativo Permanente", assim como o "Patrimônio Líquido" foram corrigidos monetariamente, nos termos da legislação em vigor, através de Correção Monetária direta nos saldos das contas.

Belém-Pa., 30 de abril de 1986.
a) EDGARD NADER MATTAR - Diretor Presidente
a) CEZAR BECHARA NADER MATTAR - Diretor Tesoureiro

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1985		
	1985	1984
Receita bruta da revenda de mercadorias	6.675.193.454	2.688.362.148
(-) Impostos Incidentes s/Vendas	(1.615.379.877)	(272.215.432)
Receita Operacional Bruta	5.059.813.577	2.416.146.716
(-) Custo das Mercadorias Revendidas	(3.062.249.545)	(1.796.271.144)
Receita Operacional Líquida	1.997.564.031	619.875.572
DESPESAS OPERACIONAIS	(809.689.619)	(246.942.455)
Comerciais	36.312.647	9.316.448
Administrativas	746.561.260	193.426.187
Financeiras Líquidas	19.249.321	43.985.036
Provisões Operacionais	1.566.391	214.784
Lucro Operacional Líquido	1.193.874.412	372.933.117
(-) Resultado da Correção Monetária	(945.204.846)	(270.832.098)
Receita de Variações Monetárias	8.247.728	1.025.683
(-) Despesas de Variações Monetárias	(48.564.539)	(9.215.727)
Outras Receitas Operacionais	36.481.681	-
Receitas Não Operacionais	23.379.667	11.500.453
(-) Despesas Não Operacionais	-	(7.975.883)
(-) Provisões Constituídas	(26.821.430)	(9.743.554)
Resultado Líquido do Exercício	241.392.873	87.691.991
(-) Provisão p/Imposto de Renda	(113.956.524)	(39.979.850)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	127.436.349	47.712.141

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da firma - BECHARA MATTAR, COMÉRCIO S/A. -, depois de haverem examinado minuciosamente o Balanço Patrimonial, assim como as demais demonstrações financeiras e os documentos em que as mesmas se basearam, são de parecer que o referido Balanço seja aprovado, em virtude de haverem encontrado tudo em perfeita ordem e de acordo com a legislação vigente.

Belém-Pa., 30 de abril de 1986.
a) ROBERTO FARID ELIAS MASSOUD
a) ANTONIO EDSON PLATILHA
a) ANTONIO ASBEG

(Ext. nº 7797. Reg. nº 20.135. Dia: 13.08.86)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
IPASEP
CONTRATANTE: AUREA LUCIA DIAS ALEXANDER
CONTRATADA: A prestação de serviços na área médica aos beneficiários do IPASEP, a nível ambulatorial nas especialidades de Clínica Médica e Pediátrica.
VALOR: Cz\$-64.803,20
PRAZO: 01.06.86 a 31.12.86
DATA DA ASSINATURA: 02.06.86
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
AUREA LUCIA DIAS ALEXANDER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
- Ilegíveis

EXTRATO DE CONTRATO
IPASEP
CONTRATANTE: PAULO SERGIO RODRIGUES PIMENTEL
CONTRATADO:

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços na área médica aos beneficiários do IPASEP, a nível ambulatorial nas especialidades de Clínica Geral, Doenças Infecciosas e Parasitárias.

VALOR: Cz\$-64.803,20
PRAZO: 01.06.86 a 31.12.86
DATA DA ASSINATURA: 02.06.86
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
PAULO SERGIO RODRIGUES PIMENTEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
- Maria Raimunda S. de Sousa
- Maria Helena Lisboa do Amaral

EXTRATO DE CONTRATO
IPASEP
CONTRATANTE: MARIA BETANIA DA CUNHA KHAYAT
CONTRATADO: A prestação de serviços na área médica aos beneficiários do IPASEP, a nível ambulatorial nas especialidades de Pediatria.

0143

do inteiro teor do pedido inicial e... te este Juízo no prazo legal... não reconstrução... rão, preservar os bens, pelo requerido, os autos... lidos pela requerente na petição inicial... hada; e para que ninguém alegue ignorância e o nome... chegue ao conhecimento de todos os interessados e p... mesmo edital afixado e publicado na forma da Lei n... efeito de direito. Dado o processo neste Juízo de Be... lém, Capital do Estado do Pará, nos dias 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 de julho de 1986. Juiz de Direito do Juízo de Direito desta Comarca de Belém, Escrivão, o subscrito.

(T. nº 07.203. Reg. nº 20.133. Dia: 13.08.86)

COMARCA DE PORTEL

EDITAL

A Doutora JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da Comarca de Portel. FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo presente Edital ficam intimadas as testemunhas JOSÉ CARLOS TORRES MARTINS, MARIA ALVES DOS SANTOS, BENEDITO JOSÉ BALIBIRO DE FREITAS, ADRIÃO GUERREIRO DA SILVA e JUDITH BALIBIRO DE LIMA, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para comparecerem a este Juízo no dia 22.08.1986, às 9:00 horas, a fim de serem inquiridas no processo crime de Homicídio, em que responde como réu JOSÉ CASTRO TRINDADE, incurso nas penas do Art. 121, do Código Penal Brasileiro. Portel, 12 de Julho de 1986. Escrivão, o subscrito.

Dra. Jacyra Moraes Rabelo Juíza da Comarca (G.nº14.998)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS ARMANDO CÉSAR PIMENTEL DE MOURA PALMA OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, as seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: NF-SERVIÇO & CIA LTDA - C.Z. - 35.639,87/NF-JOSÉ GÂNDIDO DA SILVA - C.Z. - 35.630,00/DF-BENEDITO FANTOJA DA COSTA - C.Z. - 15.615,00/DF-TEREZA SÂO PEDRO LTDA - C.Z. - 12.200,00/DF-COM DE MOV ELST FERREIRA LT - C.Z. - 18.058,56/DF-ELSTERONIEL LT - C.Z. - 3.789,06/DF-A P SILVA - C.Z. - 10.900,00/DF. JOÃO EDUARDO V AZEVEDO - C.Z. - 20.000,00/DF-ALMERINDO TRINDADE MULLER - C.Z. - 481,73/DF-DIST DE PROD DO PARA LT - C.Z. - 121.360,00/DF-FRANRISCO RODRIGUES LEITE - C.Z. - 1.669,02/DF-WANTSUE PROD ELST LTDA - C.Z. - 15.090,00/DF-JOSÉ NAZARENO C-DOG BELÉM - C.Z. - 1.321,00/DF-MA RIVONER FERREIRA BARNEIRO - C.Z. - 2.472,00/DF-FARMACIA TRES ESTRELAS - C.Z. - 12.200,00/NF-HENER DA MATTA R CALS - C.Z. - 4.961,00/NF-JO SE JERONIMO BARROS - C.Z. - 1.472,48/DF-EDISIO DE MOURA MELO - C.Z. - 1.835,00/DF-ANTONIO SILVIO M DE ALMEIDA - C.Z. - 12.009,05/CH-ATA-CADÃO DA AMAZONIA LT - C.Z. - 1.572,20/DF-M M BARROS - C.Z. - 7.500,00/DF-DIST PROD DO PARA LT - C.Z. - 118.430,00/CHD R NIP-AZEMAR LUIZ CARLOS DOS SANTOS - C.Z. - 945,00 - C.Z. - 1.017,00/CHD R FIG-RICARDO NEIPERT - C.Z. - 3.627,00/NF-ELZA FREITAS MONTEIRO - C.Z. - 490,32/NF-ELISIA FREITAS DA SILVA - C.Z. - 490,00/NF-JOSÉ FERREIRA GONZ - C.Z. - 583,04/DF-FILTRAM DIST LTDA - C.Z. - 1.712,53/DF-L A DE SOUZA LIMA - C.Z. - 669,00/DF-TRANSP WELDER & CIA LT - C.Z. - 778,20/DF-DEUBIEL LT - C.Z. - 762,20/DF-IND MAD PARAMAPARA LT - C.Z. - 8.746,00-pelo que ficam ditas devedores intimados e notificados dentro de prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões de não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos. Belém, 12 de agosto de 1986.

(T. nº 07201. Reg. nº 20.127. Dia: 13.08.86)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Presidente: Irawaldyr Rocha

CGC Nº 04.789.665/0001-8/ RENDENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ. PORTARIA Nº 318/86-CCM de 08 de maio de 1986 - Conceder Suprimento de Fundos, ao funcionário JONAS SILVA DOS SANTOS, Agente de Mecanização e Apoio do Departamento Administrativo, na importância de Cz\$-5.000,00 (cinco mil cruzados), para atender despesas míguas de pronto pagamento, originando a seguinte classificação: 0301.01020212.004 - 3132- Outros Serviços e Encargos. PORTARIA Nº 332/86-CCM de 14 de maio de 1986 - Determinar que as férias da servidora SÔNIA HELENA PEREIRA LOPES, Te

lefonista, CM-NM-816.5, relativas ao exercício de 1986, sejam gozadas no período de 02 de junho à 19 de julho de 1986.

PORTARIA Nº 459/86-CCM de 25 de junho de 1986 - Designar FRANCISCA DE PAULA ARAÚJO PARENTE, Chefe da DIOCB, CM-NM-09, para substituir ANTONIO SEVERINO FILHO, Diretor do DCE, durante suas férias que serão gozadas no período de 01.07 à 30.07.86. (G.nº15003)

EDITAL Nº 036/86 (Processo nº 00991/85)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADRIANO FERNANDES GONÇALVES. O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165 do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adriano Fernandes Gonçalves, Prefeito Municipal de Viseu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00991/85, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 01 de agosto de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA Presidente

EDITAL Nº 037/86 (Processo nº 01329/83)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do Sr. CLAUDIONOR ANDRADE DA SILVA. O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165 do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Claudionor Andrade da Silva, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01329/83, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1983.

Belém, 01 de agosto de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA Presidente

(G. Nº 14.929 - Dias: 05, 11 e 13/08/86)

EDITAL Nº 038/86 (Processo nº 01297)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze dias, do Sr. HERMOGENES FURTADO DOS SANTOS.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Herógenes Furtado dos Santos, Prefeito Municipal de Melgaço, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01297/84, referente a Prestação de Contas do SMER; exercício financeiro de 1984.

Belém, 05 de agosto de 1986

Conselheiro LECYR RIODOADES Presidente em exercício (G.Nº14.949 - Dias: 07, 11 e 13/08/86)

EDITAL Nº 039/86 (Processo nº 00639/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Laurival Campos Cunha.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165 do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Laurival Campos Cunha, Prefeito Municipal de Barcarena, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo nº 00639/84, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 06 de agosto de 1986

Conselheiro LECYR RIODOADES Presidente em exercício (G.Nº14.949 - Dias: 07, 11 e 13/08/86)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ATO Nº 181, DE 8 DE AGOSTO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-8689/83 (C-157), RESOLVE: I- ADMITIR EDISON LIMA DO ROSÁRIO, no emprego da Categoria Funcional B

Agente de Vigilância, código TRT-8a-LT-NM-1045 A, referência NM Inicial, do Grupo Outras Atividades de nível médio da Tabela de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em vaga decorrente da dispensa de Francisco Carlos Malato Loureiro, para lotação em Belém. II- O candidato terá 30 dias, contados da data desta publicação para assumir o exercício do respectivo emprego. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO, PRESIDENTE.

ATO Nº 182, DE 8 DE AGOSTO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-549/86, RESOLVE: I- TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 118, de 6.6.86, desta Presidência, quanto à admissão de LUIZ ALBERTO BAGANHA NEVES, para Santarém e o Ato nº 169, de 25.7.86, quanto à admissão de ANTONIO CLARE LARA CAMARGO, para Belém. II- ADMITIR, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, DENISE MOREIRA LIMA DANTAS, na Tabela de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no emprego da Categoria Funcional de AUXILIAR EM ATIVIDADES JUDICIÁRIAS, código TRT-8a-LT-AJ-029, classe A, referência NM. Inicial, do Grupo Apoio Judiciário da Tabela de Pessoal Permanente deste Tribunal, em vaga criada pela Resolução nº 190/85, para lotação em Belém. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO, PRESIDENTE.

(Ext. nº 7793. Reg. nº 20.129. Dia: 13.08.86)

RELACÃO DOS ACÓRDÃO ASSINADOS NA SESSÃO DE 6.8.86.

Ac. nº 910/86. Proc. RO 499/86. 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: Posto Maguary Ltda. (Dr. Adonal Matias Mota) e Valzeri de Jesus Almeida (Dra. Márcia Barros Pereira). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: A compreensão que decorre do artigo 769 da CLT é a de que a aplicação subsidiária de normas de direito processual comum ao processo trabalhista só tem cabimento quando este for omissivo na regulamentação de determinados procedimentos. O recurso adesivo não está previsto entre aqueles admitidos nos quatro incisos do art. 893 da CLT e, portanto, é incabível no processo trabalhista.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso do reclamante, porque adesivo e, conseqüentemente, incabível na Justiça do Trabalho; ainda por unanimidade, conheceram do recurso da reclamada e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 911/86. Proc. RO 467/86. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA (Dra. Maria Lúcia Serafina). Recorrido: Osvaldo Mesquita dos Santos (Dra. Olga Bayma da Costa).

EMENTA: A jurisprudência trabalhista se inclina a interpretar o requisito temporal do parágrafo 1º do art. 461 da CLT como contado na função e não no emprego.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 912/86. Proc. RO 483/86. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Nelson Mendes Soares (Dr. Jorge P. Ferreira). Recorrida: Fazendas Reunidas Pampulha - Renzo Bastiani (Dr. Roberto M. Ferreira).

EMENTA: A alegação do reclamante de que fora induzido pelo empregador a pedir demissão do emprego não foi mencionada ao ensejo de seu depoimento em Juízo, tratando-se portanto de matéria nova, insusceptível de apreciação através de recurso ordinário, sendo certo também nada existir nos autos que comprove aquela assertiva.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 913/86. Proc. R EX OFF e RO 624/86. 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente-reclamado: Município de Belém-Secretaria Municipal de Obras (Dr. Silvio K.B. de Miranda). Recorridos: Reclamante - Elson Ramos (Dra. Yana A. Pessoa) e o Litisconsorte Apolinário Barros Baía (Dra. Maria da Silva Picanço).

EMENTA: Se o objeto da pactuação efetivada entre o Município e a litisconsorte, empresa prestadora de serviços, era o trabalho, que seria prestado por empregados fornecidos por esta última, as relações de trabalho resultantes do pacto não podem se situar fora dos limites tutelares do direito do trabalho, que impõe uma co-responsabilidade entre a empresa cedente e a empresa tomadora de serviços.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 914/86. Proc. R EX OFF e RO 551/86. 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente-reclamado: Estado do Pará-SEVOP (Dra. Ilma J. M. Ferreira). Recorridos: reclamantes Romualdo Castro da Silva e Osvaldo Pimentel (Dr. Sinésio Paulo B. Cunha) e o litisconsorte Francisco de Sena Pimenta.

EMENTA: Simples mestre de obras. O fato de o mesmo ar regimentar trabalhadores para as obras do reclamado não pode levar ao convencimento de que entre eles houvesse vínculo de emprego.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 915/86. Proc. AP 509/86. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: Banco Meridional do Brasil S/A (Dr. Raimundo Costa). Agravado: Milton Tocantins da Costa (Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues).

EMENTA: Nos termos do parágrafo 3º do art. 884 da CLT, somente nos embargos à penhora poderá o executado impugnar a sentença de liquidação, o que confere a liquidação trabalhista forma peculiar, diferindo-a da adotada no processo comum. O princípio consagrado do contraditório, dentro da processualística do trabalho, tem cabimento, portanto, apenas ao ensejo dos embargos à execução.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinar sejam refeitos os cálculos observando-se o divisor 240 e os cartões de ponto, com a exclusão de trinta minutos de intervalo para refeição e também a Resolução Administrativa nº 84/85 do TST, que fixa em 4% (quatro por cento) o percentual para cada valor de referência, al

JUSTIÇA DO TRABALHO

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o DECON-DESMATAMENTO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA que se encontra em lugar incerto e não sabido...

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 12 de agosto de 1986. Eu, datilografai, E, eu, subscrevi.

O JUIZ:

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA (G.N.14.970) Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

pelo presente EDITAL fica notificado M T N. PEDROSO, reclamado nos autos do Processo 593CJ - 1355/86, em que o reclamante JURACY VAES FONSECA...

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três...

Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, em 30 dias do mês de julho de 1986. Eu, datilografai, E eu, subscrevi.

O JUIZ:

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Presidente (G.N.14.970) 5a. JCC de Belém

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 30 dias, referente ao Proc. 593CJ-1083/85.

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FALTA CABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de setembro de 1986, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação...

O DIREITO AO USO E AS QUOTAS DO TERMINAL TELEFÔNICO Nº 228-1943, INSTALADO À AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 1418, NO ESTADO.

quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor...

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 05 de agosto de 1986. Eu, datilografai, E eu, subscrevi.

O JUIZ:

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA (G.N.14.970) Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o sr. JOSÉ FLÁVIO FIGUEIREDO DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido.

cançado pelo cálculo. Recomendou ainda o IRT que na elaboração dos cálculos pelas Secretarias das JCC, sejam os mesmos discriminados, a fim de possibilitar a sua conferência. Custas as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 916/86. Proc. Nº 542/86. JCC de Abaetetuba. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Nilson Corrêa de Souza (Dra. Maria José C. Cavalli). Recorrida: ESTACON Engenharia. (Dr. Luiz R. dos Reis).

EMENTA: Deferir-se a equiparação salarial apenas a partir do momento em que verificou a simultaneidade na prestação laboral entre equiparando e paradigma.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para determinar que a equiparação salarial seja apurada a partir de 12 de setembro de 1984, apurando-se a respectiva complementação e seus reflexos nas parcelas consecutivas, em liquidação por unanimidade, mantiveam a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 917/86. Proc. AP 631/86. JCC de Santarém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: C.I.A. Companhia Industrial Amazonense (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro). Agravado: José Orestes Feitosa da Silva (Dr. Nivaldo Duarte).

EMENTA: A interposição de agravo de petição está condicionada ao depósito a que alude o parágrafo 1º do art. 899 da CLT. Inexistindo este, o agravo não pode ser conhecido, porque deserto.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, porque deserto.

Ac. nº 918/86. Proc. AI 663/86. JCC de Castanhal. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: Rose Mary Moraes Ferreira Viagas (Dr. Augusto Costa Silva). Agravado: Nilson Ribeiro.

EMENTA: Agravo de que se não conhece por inexistência de comprovação do depósito previsto no § 1º do art. 899 da CLT.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

Ac. nº 919/86. Proc. AI 706/86. 3a. JCC de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: SOTAVE NORTE S/A (Dr. José Sant'Ana Ferreira). Agravado: Hailson Silva Queiroz (Dra. Célia Regina Pinheiro).

EMENTA: Não se conhece de agravo intempestivo.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo porque intempestivo.

Ac. nº 920/86. Proc. R EX OFF e RO 514/86. 4a. JCC de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente-reclamado - Município de Belém - Secretária de obras (Dr. Sílvio K.B. Miranda). Recorridos: reclamante Antonio Fernandes de Oliveira (Dr. Ubiratan de Aguiar) e o litisconsorte Apolinário Barros Baía (Dr. Domingos Mathias da Costa).

EMENTA: Está evidenciado, pelos elementos constantes dos autos, que a relação de emprego se estabeleceu entre reclamante e reclamado, e não com o litisconsorte, pessoa que não tem condições de agir como empregador.

Quanto ao mérito da reclamatória, não houve impugnação na defesa, donde procedentes as parcelas reclamadas.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 921/86. Proc. AI 635/86. 4a. JCC de Belém. Relator: Juiz José Maria Carvalho Filho. Agravante: Raimundo Nonato Caldas Almeida (Dr. Francisco H. de Oliveira). Agravada: Centrais Elétricas do Pará S/A (Dra. Maria Lúcia Seráfico Carvalho).

EMENTA: Nega-se provimento ao recurso interposto fora do prazo legal, sob o pretexto de haver sido dirigido a Juízo diverso daquele que prolatou a sentença.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

Ac. nº 922/86. Proc. DC 496/86. Prolator: Juiz Presidente, Dr. Pedro Mello. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Demandados: Sindicato da Indústria da Construção Civil de Belém e outros.

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do pedido de fls. 628 dos autos e resolveram estender ao Sindicato da Indústria da Construção Civil as regras firmadas pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará e diversos demandados nos autos do DC-496/86, homologadas pelo Acórdão 834/86, deste Tribunal. Custas sobre o valor do pedido, arbitrado pela Presidência em Cz\$250,00, na quantia de Cz\$25,00 para cada uma das partes.

Ac. nº 923/86. Proc. R EX OFF 670/86. JCC de Castanhal. Relator: Juiz Horácio Barros. Reclamante: Maria de Fátima Alves Pessoa (Dra. Ana Maria F. B. do Carmo). Reclamado: Município de São Miguel do Guama - Prefeitura Municipal (Dr. Gilberto Jader Serique).

EMENTA: Parcela não contestada é tida como devida.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 924/86. Proc. R EX OFF 587/86. 4a. JCC de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Reclamante: Pedro Barbosa Silveira (Dra. Ana Maria F. B. do Carmo). Reclamado: Município de Belém - Administração do Cemitério de São Jorge (Dra. Ana Sêrgia Fonseca).

EMENTA: Os quinquênios deveriam ser congelados, mas não no seu valor como fez o reclamado, e sim no seu percentual como decidiu a MM. Junta. Nada há a reparar.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 6 de agosto de 1986. HELENA DA COSTA PAREDES, Diretora do SAJ.

(G.N.14.993)

exequente nos autos do Proc. 593CJ-83/83, em que COOPERATIVA MISTA DE PESCA NORTE BRASILEIRA LTDA. é executada, para ciência da necessidade de indicar no prazo de quinze (15) dias, bens da executada em que deve recair a penhora.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 01.08.86. Eu, datilografai, E eu, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA (G.N.14.970) Juiz do Trabalho

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS).

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa CONSERVADORA BELÉM, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo 693CJ-2.165/84 em que o reclamante MARIDELMA SILVA DIAS, para PAGAR SOB PENA DE PENHORA A QUANTIA DE CZ\$ 920,63 (novecentos e vinte cruzados e sessenta e três centavos); referente ao principal e Custas Judiciais devidas a Fazenda Nacional. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-CE-A A PENHORA DE TANTOS BENS, QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, nos sete dias do mês de agosto de ano de mil novecentos e oitenta e seis, eu, (Ana Margarida Reis) Técnica Judiciária, datilografai. E eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO (G.N.14.996) JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma M.T.N. PEDROSO, estabelecida em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi ajuizada nesta Junta reclamação trabalhista protocolada sob o nº 1317/86, ajuizada por MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CASTRO contra a mesma, na qual o mencionado reclamante pleiteia as parcelas de: av. prévio, férias, g. de natal, depósito e liberação do FGTS, art. 22 refungats, salário retido, salário família, baixa na CTPS, juros de mora e correção monetária, tendo sido designada a data de 10.09.86 às 13:00hs., para a realização da audiência inaugural. Nesta audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03). O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no D.O.E. e afixado na sede desta 6a. JCC de Belém, à Trav. Dom Pedro I, 750, 3º andar 3º Bloco.

Belém, 31 de julho de 1986. GLÓRIA DINIZ (G.N.14.970) CHEFE DO SPG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 08 (oito) dias)

Pelo presente Edital fica notificada a empresa COCAL MADEIRAS S/A, para ciência de que foi prolatada a sentença no processo nº 693CJ-643/86, em que José Luis Conceição Alves é Reclamante cujo teor é o seguinte: RESOLVE ESTA MM. 6a. JCC DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA COCAL MADEIRAS S/A A PAGAR AO RECLAMANTE JOSÉ LUIS CONCEIÇÃO ALVES A QUANTIA DE CZ\$2.747,00 A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS E INDENIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, MAIS JUROS APLICADOS A PARTIR DE MARÇO/86, O QUE SERÁ APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, TAMBÉM PROCEDENTE A GRATIFICAÇÃO NATALINA DE 84 NA QUANTIA DE CZ\$600,00 E A DE 85 (6/12) NA QUANTIA DE CZ\$402,00, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, A SECRETARIA ANOTARÁ A CTPS DO AUTOR COM DADOS DA INICIAL COMUNICANDO O FATO ÀS AUTORIDADES FISCALIZADORAS, JULGA-SE IMPROCEDENTE APENAS O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DA CTPS, PORQUE NÃO COMPROVADA A ENTREGA AO EMPREGADOR, e Custas pela reclamada sobre valor arbitrado em CZ\$5.000,00 na quantia de CZ\$192,47.

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no D.O.E. e afixado na sede desta 6a. JCC de Belém, a Tv. Dom Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 05 de agosto de 1986. GLÓRIA MARIA DINIZ (G.N.14.996) CHEFE DO SETOR DE PROCESSO GERAL



Diário Oficial

ANO XCV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.798

BELEM - QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1986

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 0261

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharela Maria Lúcia Xavier Hanaque para responder pelo expediente da 1ª Vara Cível até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se

Belém, 08 de agosto de 1.986

a) Des. Ary da Motta Silveira presidente (G.nº14.998)

Portaria: nº 0262

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharela Albanira Lobato Beringuy, para responder pelo expediente da 6ª Vara Cível, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 08 de agosto de 1.986

a) Des. Ary da Motta Silveira

presidente (G.nº14.998)

SUMÁRIO

PORTARIAS

EDITAIS DE CONCURSOS

RESENHAS

Do Tribunal de Justiça do Estado

Portaria: nº 0263

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharela Osmarina Gadir Sampaio Nery, para responder pelo expediente da 10ª Vara Cível, até ulterior de Liberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 08 de agosto de 1.986

a) Des. Ary da Motta Silveira

presidente (G.nº14.998)

Portaria: nº 0264

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar o bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, para responder pelo expediente da 13ª Vara Cível, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 08 de agosto de 1.986

a) Des. Ary da Motta Silveira

presidente (G.nº14.998)

Portaria: nº 0265

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar o bacharel Carlos Fernando Gonçalves, para responder pelo expediente da 14ª e 15ª Varas Cíveis, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Belém, 08 de agosto de 1.986 p.m.

a) Des. Ary da Motta Silveira

presidente (G.nº14.998)

Portaria: nº 0266

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharela Ignácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Penal, para responder pela 3ª Vara Penal até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Belém, 08 de agosto de 1.986 p.m.

a) Des. Ary da Motta Silveira (G.nº14.998)

Portaria: nº 0267

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharela Eliana Pacheco de Oliveira Cortes, 3ª Pretora Penal para responder pela 2ª Pretoria Criminal até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Belém, 08 de agosto de 1.986

a) Des. Ary da Motta Silveira

presidente (G.nº14.998)

Portaria: nº 0268

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharela Maria Izabel de Oliveira Bello, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, para responder pela 2ª Vara Criminal, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Belém, 08 de agosto de 1.986 P.M.

a) Des. Ary da Motta Silveira
presidente (G.nº14.998)

Portaria: nº 0269

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc....

Resolve:

Designar a bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal, para responder pela 4ª Vara Criminal, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Belém, 08 de agosto de 1.986 P.M.

a) Des. Ary da Motta Silveira
presidente (G.nº14.998)

Portaria: nº 0270

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc....

Resolve:

Designar a bacharela Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza de Direito da 7ª Vara Criminal, para responder pela 6ª Vara Criminal até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Belém, 08 de agosto de 1.986

a) Des. Ary da Motta Silveira
presidente (G.nº14.998)

Portaria: nº 0271

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc....

Resolve:

Designar a bacharela Sandra Maria Aragão Klautau, Juíza Regional, para responder pela Comarca de Nova Timboteua, durante o impedimento da bacharela Roma Keiko Robaiashi.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 08 de agosto de 1.986

a) Des. Ary da Motta Silveira
presidente (G.nº14.998)

DIRETORIA DO FORUM

PORTARIA Nº25/DF/86

O DOUTOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, JUIZ DE DIREITO DA 9ª. VARA CÍVEL E DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE BELÉM, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS etc...

RESOLVE: Tornar sem efeito as Portarias nºs.02/03/04/84, baixadas pela Diretoria do Forum, que tornou público a Comissão do Concurso para provimento das Serventias Judiciais e Extrajudiciais.

Belém, 05 de agosto de 1986

DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, JUIZ DIRETOR DO FORUM.

PORTARIA Nº26/DF/86

O BACHAREL CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, JUIZ DE DIREITO DA 9ª. VARA CÍVEL E PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE ONZE (11) ONZE OFÍCIOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL, RESOLVE: DESIGNAR O BACHAREL JOÃO RONALDO DA SILVA SÁ, Secretário do Forum da capital, para servir como secretário da comissão supra citada, até ulterior deliberação.

Belém, 05 de agosto de 1986

DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Juiz Presidente da comissão.

PORTARIA Nº27/DF/86

O DOUTOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, JUIZ DE DIREITO DA 9ª. VARA CÍVEL E DIRETOR DO FORUM DA CAPITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS etc...

RESOLVE: tornar público a nova comissão do concurso para provimento de Ofícios Judiciais e Extrajudiciais, a ser realizada nesta Comarca e por ele presidida, compor-se-á ainda de:

Bel- MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO

Promotor de Justiça

Bel- HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

Advogado

Bel- JOÃO RONALDO DA SILVA SÁ

Secretário

Belém, 05 de agosto de 1986

DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Juiz de Direito da 9ª. Vara Cível e Presidente da Comissão. (G.nº14.998)

EDITAL Nº02/86

O Bacharel CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz de Direito da 9ª. Vara Cível da Capital e Diretor do Forum, no uso de suas atribuições e nos termos do art.327 da Lei Estadual nº 5.008/81;

Faz saber, a quem interessar possa, que se encontram abertas, pelo prazo de trinta (30) dias a contar desta publicação, as inscrições para o provimento de vinte e três (23) vagas do quadro de Escrevente da Repartição Cível e Comércio e Criminal da Comarca de Belém.

Os candidatos aprovados que, vierem a prover as citadas vagas, somente receberão os vencimentos de CZ\$1.514,70 (hum mil quinhentos e catorze cruzados e setenta centavos).

1- INSCRIÇÕES

1.1- As inscrições deverão ser feitas no Palácio da Justiça, 3º andar, na Secretaria do Forum, no horário das 09:00 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

1.2- A taxa de inscrição será de CZ\$100,00 (cem cruzados).

1.3- Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos gerais:

1.3.1- Prova de conclusão do 1º grau;

1.3.2- Ter idoneidade moral, comprovada por meio de folha corrida policial e judicial;

1.3.3- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica;

1.3.4- Quaisquer documentos comprobatórios de capacidade profissional, moralidade e bom procedimento do candidato.

1.4- Para inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

- 1.4-1- Pelos candidatos:
- 1.4.1.1- Carteira de identidade;
- 1.4.1.2- Três (3) retratos 3/4;
- 1.4.1.3- Certificado ou atestado de conclusão do 1º grau;
- 1.4.2- Fornecidos pela Diretoria do Forum:
- 1.4.2.1- Guia de pagamento da taxa de inscrição;
- 1.4.2.2- Cartão de identificação;
- 1.4.2.3- Ficha de inscrição;
- 1.4.2.4- Declaração de comprometimento.
- 1.5- Aos candidatos aprovados e classificados serão exigidos, por ocasião da posse, os seguintes documentos:
- 1.5.1- Título de eleitor regularizado e quite;
- 1.5.2- Comprovante de quitação com o serviço militar;
- 1.5.3- Carteira de identidade;
- 1.5.4- CPF;
- 1.5.5- Atestado de saúde física e mental;
- 1.5.6- Folha corrida policial e judicial comprobatória de antecedentes criminais negativos.
- 1.6- A inscrição vale para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, pelo candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital;
- 1.7- A inscrição poderá ser feita por procurador legalmente habilitado;
- 1.8- Não serão aceitas inscrições condicionadas;
- 1.9- A eventual mudança de residência do candidato, deverá ser comunicada à Comissão do Concurso, com referência expressa ao seu número de inscrição.
- 2- PROVAS
- 2.1- As provas serão realizadas dentro de noventa (90) dias, a contar da data da publicação deste edital.
- 2.2- O não comparecimento do candidato a qualquer prova importará na sua eliminação e exclusão do concurso.
- 2.3- Não será permitido o ingresso do candidato no local das provas, após a chamada dos candidatos.
- 2.4- O número de questões, o tipo (objetiva ou discursivas) e o tempo de duração das provas serão estabelecidos pela comissão e os candidatos somente tomarão conhecimento na ocasião da realização das provas.
- 2.5- A prova deverá ser feita pelo candidato com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 2.6- Durante a realização das provas, o candidato não poderá comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso, sendo vedado também a consulta a livros ou apontamentos, sob pena de eliminação e exclusão, ressalva do uso de legislação, desde que não seja comentada ou anotada.
- 2.7- Não haverá vista ou revisão de provas.
- 3- CONTEÚDO DO CONCURSO
- 3.1- O concurso versará sobre o seguinte conteúdo programático:
- 3.1.1- Português
- Redação de ofícios, requerimentos, editais, certidões, autos, termos, registros, procurações, organização de contas, cálculos, rateios, partilhas, alvarás e outros quaisquer atos judiciais ou extrajudiciais da especialização do serviço, cartório ou ofício, a que se destinam os candidatos, observadas em cada caso a competência estatuida na Lei de Organização Judiciária.
- 3.1.2- Direito Processual Civil.
- 3.1.2.1- Código de Processo Civil; matéria de que trata Generalidades.
- 3.1.2.2- Dos prazos judiciais, noções, contagem dos prazos.
- 3.1.2.3- Das citações, notificações e intimações.
- 3.1.2.4- Regras do Código Civil sobre custas, Regulamento de custas; infrações, penalidades, taxa judiciária.

0147

- 3.1.2.5- Mandado de citação; o que conterà; requisitos da citação por mandado.
- 3.1.3- Processo Penal
- 3.1.3.1- Declaração do indiciado na polícia; requisitos para a sua validade, o indiciado menor de vinte e um (21) anos e maior de dezoito (18). Interrogatório judicial; o que deve constar; acusado menor.
- 3.1.3.2- Mandado de busca e apreensão; requisitos; no caso de busca domiciliar.
- 3.1.3.3- Mandado de prisão; quem lavrará, o que conterà; no caso de crime afiançável.
- 3.1.3.4- Auto de prisão em flagrante; requisitos de forma.
- 3.1.3.5- Mandado de citação; o que conterà; requisitos da citação por mandado.
- 3.1.3.6- Edital de citação (art.360 do Código de Processo Penal); o que deverá mencionar; publicação; prazo.
- 3.1.4- Organização Judiciária
- 3.1.4.1- Do Tribunal de Justiça; sua composição, direção.
- 3.1.4.2- Dos Juizes de Direito; atribuições. Juizes Substitutos, Juizes de Paz; atribuições.
- 3.1.4.3- Do Ministério Público. Intervenção nos processos.
- 3.1.4.4- Auxiliares da Justiça. Atribuições. Relações de direito entre advogado e Cartório.
- 3.1.4.5- Audiências, sessões e expediente.
- 3.1.4.6- Disciplina judiciária. Órgãos incubidos de exercê-la. Penas disciplinares.
- 3.1.5- Datilografia
- 3.1.5.1- Prova de agilidade-texto para ser datilografado dentro de cinco (5) minutos.
- 3.1.5.2- Cópia datilográfica de uma tabela-quinze (15) minutos.
- 3.1.5.3- Em todas as provas será exigido o uso correto da língua portuguesa.
- 4- APROVAÇÃO E ADMISSÃO
- 4.1- Será considerado aprovado o candidato que for classificado por ordem decrescente de pontos, até o preenchimento total das vagas.
- 4.2- A prova de datilografia será aplicada somente aos candidatos que se classificarem na prova escrita de português, Processo Civil, Processo Penal e Organização Judiciária.
- 4.3- Em caso de igualdade de pontos na classificação, terá preferência o candidato;
 - 4.3.1- Que estiver no exercício de cargo público;
 - 4.3.2- Que, casado, viúvo ou separado judicialmente, tiver maior número de filhos;

- 4.3.3- Que, solteiro, tiver filhos reconhecidos;
 - 4.3.4- Que for casado;
 - 4.3.5- Que for mais idoso.
 - 4.3.6- Só será admitido o candidato classificado que preencher os requisitos gerais e apresentar os documentos exigidos para a admissão.
 - 5- DISPOSIÇÕES FINAIS.
 - 5.1- O concurso terá validade de dois (02) anos, contados da data da homologação do seu resultado.
 - 5.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.
- E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume.
- Dado e passado nesta cidade de Belém, aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *Carlos Fernando de Souza Gonçalves*, Secretário da Comissão do Concurso, o datilografei.

Carlos Fernando de Souza Gonçalves
 DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
 Juiz de Direito da 9a. Vara Cível e
 Diretor do Forum. (G.nº14.998)

EDITAL Nº01/86

O bacharel CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Capital e Diretor do Forum, no uso de suas atribuições e nos termos do art.327 da Lei Estadual nº5.008/81;

Faz saber, a quem interessar possa, que se encontram abertas, pelo prazo de trinta (30) dias a contar desta publicação, as inscrições para o concurso das serventias Públicas Judiciais e Extrajudiciais da Capital, para o provimento de onze (11) vagas.

Os trabalhos relativos à execução do concurso serão regulados pelas disposições do Código Judiciário do Estado (Lei Estadual nº 5.008/81).

De acordo com os artigos 206 e 207, da Constituição Federal, e de conformidade com as disposições da Lei Estadual nº5.013, de 16.12.83, os candidatos aprovados que, vierem a prover as citadas vagas, somente receberão, entre vencimentos e vantagens, CZ\$5.423,40 (cinco mil quatrocentos e vinte e três cruzados e quarenta centavos), sendo vedado o recebimento de custas, que serão revertidas em favor do Estado.

A especificação das vagas, as condições para a inscrição, a avaliação das provas, os requisitos para a posse, o programa e as demais condições são estabelecidas a seguir:

- 1- VAGAS
- 1.1- EM BELÉM
- 1.1.1- 03 (três) Cartórios Judiciais do Cível;
- 1.1.2- 01 (um) Cartório de Registro de Imóveis;
- 1.1.3- 01 (um) Cartório de Protesto de Letras e outros Títulos de Créditos;
- 1.1.4- 02 (dois) Cartórios de Notas.
- 1.2- EM BARCARENA
- 1.2.1- 01 (um) Cartório Judicial e Extrajudicial na sede do Termo;
- 1.2.2- 01 (um) Cartório de Registro de Nascimento, Casamentos e Óbitos na Vila do Conde;
- 1.3- EM BUJARÁ
- 1.3.1- 01 (um) Cartório Judicial e Extrajudicial na sede do Termo;
- 1.4- EM ACARÁ
- 1.4.1- 01 (um) Cartório Judicial e Extrajudicial na sede do Termo.
- 2- INSCRIÇÕES
- 2.1- As inscrições deverão ser feitas no Palácio da Justiça, 3º andar na Secretaria do Forum, no horário das 09:00 às 12:00, e das 15:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.
- 2.2- A taxa de inscrição será de CZ\$300,00 (trêzentos cruzados).
- 2.3- Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:
 - 2.3.1- Ser brasileiro, e ter 21 (vinte e um) anos, e 45 (quarenta e cinco) anos, no máximo, elevada a idade para 50 (cincoenta) anos se o candidato for servidor público.
 - 2.3.2- Estar quite com o serviço militar;
 - 2.3.3- Ser titulado em Direito;
 - 2.3.4- Ser eleitor e achar-se em gozo de seus direitos cívicos e políticos;
 - 2.3.5- Ter idoneidade moral; comprovada por meio de folha corrida policial e judicial;
 - 2.3.6- Gozar de boa saúde física e mental;
 - 2.3.7- Para a inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:
 - 2.4.1- Pelos candidatos
 - 2.4.1.1- Carteira de identidade;
 - 2.4.1.2- 03 (três) retratos 3/4;
 - 2.4.1.3- Certificado ou atestado de conclusão do curso exigido;

- 2.4.2- Fornecidos pela Diretoria do Forum;
- 2.4.2.1- Guia de pagamento da taxa de inscrição;
- 2.4.2.2- Cartão de identificação;
- 2.4.2.3- Ficha de inscrição;
- 2.4.2.4- Declaração de comprometimento.
- 2.5- Aos candidatos aprovados e classificados serão exigidos, ocasião da posse, os seguintes documentos:
 - 2.5.1- Título de eleitor regularizado e quite;
 - 2.5.2- Comprovante de quitação com o serviço militar;
 - 2.5.3- Carteira de identidade;
 - 2.5.4- C.P.F;
 - 2.5.5- Atestado de saúde física e mental;
 - 2.5.6- Folha corrida policial e judicial comprobatória de antecedentes criminais negativos.
- 2.6- A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, pelo candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.
- 2.7- A inscrição poderá ser feita por procurador legalmente habilitado.
- 2.8- Não serão aceitas inscrições condicionadas, sob qualquer pretexto.
- 2.9- A eventual mudança de residência do candidato deverá ser comunicada à Comissão do Concurso, com referência expressa ao seu número de inscrição.
- 3- PROVAS
- 3.2- As provas serão realizadas dentro de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste edital, em locais, dias e horários previamente divulgados.
- 3.3- O não comparecimento do candidato a qualquer prova importará na sua eliminação e exclusão do concurso.
- 3.4- Não será permitido o ingresso do candidato no local das provas, após a chamada dos candidatos.
- 3.5- O número de questões, o tipo (objetiva ou discursivas) e o tempo de duração das provas serão estabelecidos pela comissão e os candidatos somente tomarão conhecimento na ocasião da realização de cada prova.
- 3.6- A prova deverá ser feita pelo candidato com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 3.7- Durante a realização das provas, o candidato não poderá comunicar-se com os demais candidatos ou com as pessoas estranhas ao concurso, sendo vedada também a consulta a livros ou apontamentos, sob pena de eliminação e exclusão, ressalvado o uso de legislação, desde que não seja comentada ou anotada.
- 4- AVALIACÃO, JULGAMENTO, RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO.
- 4.1- Não haverá vista ou revisão de provas.
- 4.1- Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) em cada prova, sendo a avaliação de cada prova feita na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 4.2- Na avaliação das provas será exigido o uso correto da língua portuguesa.
- 4.3- Da publicação do resultado do concurso constarão somente os candidatos aprovados em todas as provas.
- 4.4- A classificação dos aprovados será com base no total de pontos obtidos pelos candidatos, que será apurado através da soma dos pontos obtidos em cada prova.

- 4.5- Em caso de igualdade de pontos na classificação, terá preferência o candidato;
- 4.5.1- Que estiver no exercício de cargo público;
- 4.5.2- Que, casado, viúvo ou separado judicialmente, tiver maior número de filhos;
- 4.5.3- Que, solteiro, tiver filhos reconhecidos;
- 4.5.4- Que for casado;
- 4.5.5- Que for mais idoso;
- 4.6- Os candidatos aprovados porém não classificados, somente serão chamados caso algum candidato classificado venha a desistir, falecer ou apresentar impedimentos, observando-se para o chamamento a ordem de classificação e as demais condições de desempate.
- 4.7- Se o candidato aprovado e classificado não preencher e não comprovar as exigências por ocasião da posse, será observado também o disposto no item 4.6.
- 5- **PROGRAMA**
- 5.1- **MATÉRIA DE OFÍCIO**
- 5.1.1- Deveres, proibições e obrigações dos serventuários de Justiça em geral.
- 5.1.2- Principais atribuições dos escrivães.
- 5.1.3- Atos, termos, autos e prazos judiciais, atos da causa e atos do juízo. Horário. Publicidade. Lavratura de termos e autos.
- 5.1.4- Citação, notificação, e intimação. Modos de fazê-las. Formalidades.
- 5.1.5- Tomada de depoimentos e declarações. Testemunhas. Os que não podem ser testemunhas. Testemunhas referidas. Interrogatório e audiência da vítima no processo criminal.
- 5.1.6- Exames periciais. Corpo de delito. Vistorias. Outras perícias. Função do escrivão. Formalidades.
- 5.1.7- Organização do Júri. Julgamento pelo Júri. Ocorrências essenciais que devem constar da ata.
- 5.1.8- Publicação e registro de sentenças. Modos de intimação de sentença. Execução de sentença.
- 5.1.9- Audiências. Protocolo. Registro de ocorrências.
- 5.1.10- Recursos em geral. Espécies. Prazos para a interposição. Formalidades de processamento na 1ª Instância.
- 5.1.11- Movimento de autos entre o cartório, o juiz, o advogado e o órgão do Ministério Público. Protocolo de carga e de correspondência. Descarga.
- 5.1.12- Certidões, em geral. Do teor e da narrativa. Formalidades. Casos em que não se pode dar certidões. Cópias, fotocópias e autenticações.
- 5.1.13- Livros essenciais das escriturarias judiciais. Escrituração e conservação.
- 5.1.14- Atos que podem ser praticados pelos escreventes juramentados.
- 5.1.15- Taxas de prestação de serviços pelo Estado por atos praticados pelos escrivães. Modo e tempo de cobrança e recolhimento.
- 5.1.16- Expediente forense. Horário e frequência.
- 5.1.17- Disciplina a que estão sujeitos os escreventes de cartórios quanto aos titulares do ofício, à serventia e ao juiz.
- 5.1.18- Tarefas simples dos cartórios. Traslados, certidões, mandados, cópias autênticas, guias, registros, inclusive os de protocolo. Fichário e uso de livros de protocolo.
- 5.1.19- Principais atribuições e deveres dos oficiais do Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro de Imóveis, Protesto de Letras e Outros Títulos de Crédito. Atribuições e deveres dos notários.
- 5.1.20- Livros próprios do Registro Civil de Pessoas Naturais. Requisitos. Substituições. Formalidades gerais de abertura, autenticação e escrituração.
- 5.1.21- Registros de nascimentos e óbitos. Formalidades essenciais e exigências legais.
- 5.1.22- Casamento. Habilitação, celebração e registro. Casamento religioso para efeitos civis. Casamento nupcial.
- 5.1.23- Funções notariais limitadas dos oficiais do Registro Civil dos Distritos Judiciários.
- 5.1.24- Taxas de prestação de serviços devidas pelos atos dos oficiais do Registro Civil de Pessoas Naturais. Recolhimento e registro das taxas arrecadadas para o Estado. Prazo e formalidades. Registro devido. Balancetes.
- 5.1.25- Expediente especial de funcionamento dos serviços do Registro Civil de Pessoas Naturais.
- 5.1.26- Atos que podem ser praticados pelos substitutos no Registro Civil de Pessoas Naturais.
- 5.1.27- Das averbações no Registro Civil de Pessoas Naturais.
- 5.1.28- Mapas estatísticos dos registros de nascimento, casamento e óbito. A quem deve ser remetidos.
- 5.1.29- Registros de Imóveis. Escrituração. Livros obrigatórios. Matrícula, registro, averbação e cancelamento. Títulos que são admitidos. Bem de família; título apropriado e processo necessário ao seu registro.
- 5.1.30- Contrato de locação predial: averbação no Registro de Imóveis, requisitos.
- 5.1.31- Loteamentos de terras ou terrenos urbanos. Documentos necessários para o registro. Loteamento por glebas ou secção.
- 5.1.32- Atos que podem ser praticados pelos oficiais substitutos no Re-

- gistro de Imóveis.
- Legislação sobre Registros Públicos:
- 5.1.33- Serviços concernentes aos Registros. A lei nº 6.015, de 31.12.73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.216, de 30.6.75.
- 5.1.33.2- Os registros públicos consagrados em Lei. Disposições gerais. Escrituração em ordem de serviço. Livros dos Registros Públicos.
- 5.1.33.3- Registro civil de pessoas naturais. Funcionamento. Disposições gerais.
- 5.1.33.4- O registro imobiliário: registro, averbação, matrícula e cancelamento.
- 5.1.33.5- O registro de títulos e documentos. Registro de pessoas jurídicas.
- 5.1.34- Cartórios de Notas. Atribuições. Livros.
- 5.1.35- Cartório de Protesto de Letras e Outros Títulos de Crédito. Atribuições. Livros.
- 5.2- **ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA.**
- 5.2.1- Divisão judiciária do Estado. Comarcas e Distritos. Entrâncias. Organização da Superior Instância.
- 5.2.2- Corregedoria Geral da Justiça. Atribuições. Funções disciplinares do Corregedor. Correições. Provimentos.
- 5.2.3- Serviços auxiliares da Justiça. Ofícios e serventias. Direitos, garantias e vantagens dos serventuários.
- 5.2.4- Licença, férias e aposentadoria. Impedimentos e substituições dos serventuários de Justiça.
- 5.2.5- Disciplina judiciária. Sanções aplicáveis aos serventuários da Justiça. Processo de investigação sumária e de sindicância. Suspensão preventiva dos indiciados. Casos de demissão simples e a bem do serviço público.
- 5.3- **DATILOGRAFIA**
- 5.3.1- Prova de agilidade- texto para ser datilografado dentro de cinco (5) minutos.
- 5.3.2- Cópia datilográfica de uma tabela, quinze (15) minutos.
- 6- **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 6.1- O concurso terá validade de quatro (04) anos, contados da data da homologação do seu resultado.
- 6.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando expedir do presente Edital, que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume.
- Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *Carlos Fernando de Souza Gonçalves*, Secretário da Comissão do Concurso, o datilografei.

Carlos Fernando de Souza Gonçalves
DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONCALVES
Juiz de Direito da 9ª Vara Cível e
Diretor do Fórum. (G.nº14.998)

O Excelentíssimo Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, Relator do Recurso Extraordinário em que é recorrente o bacharel Pedro Paulo Martins, MM. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Capital (adv. Lauro Rocha) e recorrido Banco do Estado do Pará (adv. Hipólito Garcia e outros), exarou as fls. 127/128 dos autos, o seguinte despacho:

" Vistos, etc.

O Bel. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Capital, recorre extraordinariamente contra o Ven. Acórdão número 11.153, que acolheu a exceção de suspeição oferecida pelo Banco do Estado do Pará S.A. contra o MM. Juiz, nos autos de uma ação popular movida por PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO em que o Banco é parte demandada, motivada a arguição pela alegação de amizade íntima entre o Dr. Juiz e o mencionado autor da ação popular.

Busca o recurso extremo amparo nas disposições do artº 119, III, a e d da Constituição Federal. Foi arguida a relevância da questão federal. Feito impugnado as fls. É o relatório.

DECIDE-SE

Como se vê os presentes autos, o Banco do Estado do Pará S.A., demandado em uma ação popular da qual é autor o bacharel Paulo Fernando Nery Lamarão, argui na mesma exceção de suspeição do Magistrado por amizade íntima com o demandante, apontando razões e provas que motivaram tal procedimento. O MM. Juiz repeliu a arguição, mas as Egregias Camaras Cíveis Reunidas deram como suficientes as provas e com base nas mesmas, acolheram a suspeição.

Inconformado, vem o MM. Juiz com este recurso extraordinário. Convém dizer que o Regimento Interno, do Colendo Supremo Tribunal Federal, ainda com redação anterior, já não autorizava este recurso contra decisões proferidas a respeito de suspeição (artº 325, VII), salvo nas exceções ali previstas. Com a Emenda ao regimento, entrada em vigor a 01/02/86, mais ainda se restringiram os casos de Recurso Extraordinário, como consta do Regimento, e com a nova redação de seu artigo 325 e incisos.

Não obstante, ainda que tomado o caso sob o prisma de uma possível ofensa à Constituição Federal (art. 325, I), com divergência com a Súmula do S.T.F. (II, artº 325), convém dizer que os autos em absoluto indicam afronta à Carta Magna, quer a divergência, porquanto no Ven. Acórdão apenas se analisou as provas carreadas para os autos, e se decidiu com suporte em tais provas, nada havendo portanto que justifique a admissibilidade do recurso com apoio nas disposições legais invocadas pelo recorrente.

À vista de tais considerações, nego seguimento ao recurso.

Belém, 08 de agosto de 1986

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do TJE.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 11 de agosto de 1986.

Luis Faria
Secretário do TJE. (G.nº14.998)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº: 011/86

Belém, 04 de agosto de 1986

De acordo com a Portaria nº IX.

01 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 027/86

REQUERENTE : MILTON FERREIRA DAS CHAGAS

REQUERIDO : JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

ADVOGADO : MILTON F. CHAGAS

DECISÓRIO : "... Este processo de ação ordinária de reintegração de cargo em que são autores Constância Miranda Gomes, Doralice Gomes da Silva e Antônia Davina dos Santos Gama, contra a Prefeitura Municipal de Belém, subiu à esta Corregedoria em decorrência de um pedido de providências formulado pelo patrono das autoras. O pedido objetiva que a MM. Juíza da 14ª Vara, em exercício, para onde o processo foi redistribuído, dê prosseguimento ao feito. Omissis... Assim sendo, de termo que o processo volte à Distribuição, para ser redistribuído à 15ª Vara, a fim de que a MM. Juíza que estiver em exercício prolate a sentença, mesmo que, para tanto, tenha de repetir os atos de instrução, se assim entender, salvo se as autoras preferirem aguardar que a situação do Juiz que presidiu a instrução fique definida e ele volte ao exercício da Vara. Cumpra-se. Belém, 11 de julho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

02 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 026/86

REQUERENTE : DEUSEDITH FREIRE BRASIL

REQUERIDO : DR. PEDRO PAULO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL

ADVOGADA : EDILÉA VALÉRIO

DECISÓRIO : "O requerente é autor de uma ação popular contra o BANCO DA AMAZÔNIA e seus ex-administradores, UBALDO CORREA CAMPOS E OUTROS. Ao contestarem a ação, os réus argüiram exceção de incompetência da Justiça Estadual, que foi aceita, tendo então os autos seguido para a Justiça Federal, onde a ação foi distribuída ao MM. Juízo da 2ª Vara. Ocorre que o MM. Dr. Juiz titular daquela Vara, também se deu por incompetente, demonstrando em judicioso despacho o seu entendimento. Acontece, que ao invés de suscitar o conflito negativo, a fim de ser decidido pelo Colendo Tribunal Federal de Recursos, devolveu os autos ao Juízo da 15ª Vara, sob o fundamento de que o Sr. Juiz titular, não fundamentara o seu despacho, ao aceitar a incompetência da Justiça Estadual. Omissis... Atualmente a 15ª Vara está sendo exercida / por outra Juíza, a quem compete dizer se aceita ou não a competência desta Justiça. No caso de não aceitar, deverá fundamentar a sua decisão e fazer os autos retornarem ao Juízo Federal, a quem compete / suscitar o conflito, como de direito. Assim sendo, submeta-se o processo, em quatro volumes à consideração da MM. Juíza que estiver respondendo pela 15ª Vara para decidir como de direito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 14 de julho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

03 - RECLAMAÇÃO Nº: 030/86

RECLAMANTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

RECLAMADA : DRª. ROSA PORTUGAL, ENTÃO JUIZA DA 15ª VARA CÍVEL, EM EXERCÍCIO

ADVOGADO : OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

DECISÓRIO : "O BANPARÁ reclama contra ato da MM. Juíza Rosa Maria Celso Portugal, porque a magistrada nos autos de processo de execução que propôs contra a Empresa I.N. CRISPIN, Máquinas e Motores Ltda., homologou um acordo que concertara com a executada; acordo este do qual se arrependera e o denunciara ao titular do Juízo, que aceitando a denúncia, mandará os autos a Cartório para a redução da dívida e prosseguimento / da execução. Argumenta que a magistrada não poderia chamar o processo a ordem como o fez, para em seguida, homologar o acordo, por si, (pelo Banco) denunciado. Omissis... Ora se reconhece a ocorrência

destes pressupostos: se proclama a impossibilidade da magistrada reclamada decidir questões já decididas, por outro Juiz, como pode pretender que esta Corregedoria faça o mesmo? Se reconhece que, uma vez decidida uma questão, somente será possível a reforma da decisão mediante recurso, como pretender que reformemos administrativamente, pela via de reclamação correicional, uma decisão que pôs fim a demanda, portanto, apelável? Por tais motivos não conheço da reclamação por ser incabível. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 17 de julho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

04 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 031/86

REQUERENTE : BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - BNH

REQUERIDO : WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, MM. JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

ADVOGADO : EMMANUEL SIMÕES RODRIGUES FILHO

DECISÓRIO : "O BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - BNH, através de Assessoria Jurídica, ajuizou o presente pedido de providências, contra ato do Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, MM. Juiz da 2ª Vara Cível da Capital. Diz o requerente, que o MM. Juiz requerido, autorizou o gerente da Agência de Abaetetuba do Banco do Brasil, a efetuar o pagamento ao sr. Tércio José Gerhardt, de quantia equivalente à que havia sido objeto de ação executiva intentada perante a Juizado contra o cidadão Edílio Ferreira Duarte Monteiro mediante saque na conta de depósitos de FGTS existentes naquela agência em nome do executado, cujo total teria sido objeto de penhora. Omissis... Acontece, que compete ao executado e não ao BNH defender-se, opondo embargos de devedor ou recorrendo, invocando o tal dispositivo que o obriga a pagar o que deve. Assim sendo, não conheço da presente reclamação por impropriedade de parte. Além do mais a decisão do magistrado é recorrível. E consoante dispõe o nosso Regimento Interno, onde cabe recurso não cabe reclamação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 17 de julho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

05 - RECLAMAÇÃO Nº: 032/86

RECLAMANTE : DIVA REIS DIREITO

RECLAMADA : DRª. LIA ROSA, JUIZA NÃO TITULAR DE VARA, RESPONDENDO PELA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

ADVOGADO : DR. LAURÊNIO MIRANDA DA ROCHA

DECISÓRIO : "A reclamante ajuizou perante a 2ª Vara Cível de Belém, ação de interdição de seu marido, a qual foi julgada procedente, sendo nomeada curadora do interdito, já havendo prestado, inclusive, o compromisso legal. Acontece, que Edith da Conceição Rodrigues Lobo, vem impedindo que a reclamante, exerça a Curadoria para a qual foi nomeada, razão pela qual esta, requereu a busca e apreensão do seu marido interdito. Omissis... Assim sendo, defiro a reclamação, para determinar à magistrada que cumpra a lei, decidindo o pedido como for de direito, no prazo legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 24 de julho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

06 - RECLAMAÇÃO Nº: 033/86

RECLAMANTE : TAKESHI YANAGUIBASHI

RECLAMADO : JUIZ DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CASTANHAL

ADVOGADOS : MARIA CELIA HARUMI TAKETA e CARLOS AMILTON GOMES RIBEIRO

DECISÓRIO : "O reclamante se insurge contra a MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, porque na ação trabalhista que lhe foi proposta por Jucelino / Tavares dos Santos perante aquela Junta, o dr. Juiz Presidente não acolheu a exceção de incompetência / que interpôs, a fim de que a ação fosse julgada pelo Juízo de Direito de Tomé-Açu, já que tanto o reclamante, como a parte reclamada, são domiciliados / naquela comarca. Ocorre, que em se tratando de questão trabalhista esta Corregedoria é evidentemente incompetente para conhecer da presente reclamação correicional. Além do mais, não é a Corregedoria, quer da Justiça comum, como da Justiça trabalhista, órgão

0149

competente para dirimir exceção de incompetência. Assim sendo, não conheço da presente reclamação por ser incabível. Publique-se. Registre-se. Intime-se Belém, 24 de julho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

07 - RECLAMAÇÃO Nº: 023/86

RECLAMANTE : BELÉM AMAZONENSE DA COSTA

RECLAMADA : DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

ADVOGADO : DR. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA

DECISÓRIO : "Belém Amazonense da Costa, através de seu procurador judicial, interpôs a presente reclamação contra ato da MM. Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da comarca de Belém, dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza. Omissis... Alega o reclamante que a petição inicial cumou indevidamente em um só processo, pedidos que deveriam seguir procedimentos diversos, consoante o que dispõe o artigo 802 do Código de Processo Civil, alegando também, que a magistrada reclamada cerceou o seu direito de defesa, ao determinar o desentranhamento da contestação e da reconvenção apresentadas, sob a alegação de que somente poderiam ser apresentadas após a realização da audiência de conciliação e julgamento. Omissis... Ante

as explicações da magistrada, de que não cerceou o direito de defesa do reclamante, mas apenas determinou o desentranhamento das peças de defesa, a fim de não prejudicar a tentativa de reconciliação, - exigência legal indispensável - indefiro nesta parte a reclamação. Contudo, a defiro no sentido de que, cumprida aquela formalidade, seja aberto novo prazo de defesa, e seja atuado em processo distinto e apenso ao principal, a impugnação acerca do alegado estado de pobreza. Lembro ainda à magistrada, que, em face da reunião de processos, o rito a ser obedecido é o ordinário. No mais, a Corregedoria não poderá interferir, por não ser órgão recursal e nem poder impor o seu ponto-de-vista pessoal, à magistrada, que deve decidir dentro dos ditames da lei e sua própria consciência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28 de julho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
(G.Nº14.988) Corregedor Geral da Justiça

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. / Embargantes: Joaquim Marinho de Queiroz e Arnan do Ribeiro Arêde Filho. Embargada: Maria dos Anjos Barbosa Santuss. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 81. Sejam remetidos, ao Cartório do Contador do Juízo, estes autos para, independentemente de preparo, ser elaborado o cálculo, em termos de liquidação da sentença de fls. 58/59 e sua execução, do "quantum" a ser pago, pela vencida, relativo às despesas processuais e aos honorários advocatícios." (01.08.86) Advogados: Drs. Sonia Hage Amaro Pingarilho, Ione Arrais, Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível e Orfãos. TUTELA. Menores: Jackeline do Socorro Lima Faro. Fernando Augusto Magalhães Macedo, Jacira Carla Magalhães Macedo Tutora: Mercedes Moraes Lima.* Despacho: "Manifeste-se a senhora Mercedes Moraes de Lima sobre aquilo que o senhor Curador de Orfãos requereu no parecer de fls. 18 verso." (07.8.86)

2a. Vara Cível-Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Salim Khayat. Inventariante: Olga de Campos Khayat. Despacho: "Sobre os laudos de avaliação de fls. 46/48 e 49, digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes e o representante do Ministério Público." (08.08.86) Advogados: Drs. José Guilherme de Campos Ribeiro

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedora: Fusako Maeda. Sentença: "Vistos, etc. / Correndo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, adjudico, à exequente // Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial, o imóvel hipotecado de que trata este feito, passando-se, à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, de pois de pagos, por ela, os impostos devidos e as despesas do processo. Fica a executada Fusako Maeda desonerada da obrigação de pagar o restante da Dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária relativa ao imóvel adjudicado." P., R. e I." (08.8.86) Advogados: Drs. Adalberto Maroja Neto

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Fimio Rodrigues Vilhena. Ré: Elizabeth Vinhas da Silva. Despacho: "No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro, apenas, as provas orais requeridas pelo autor. Designo, para o dia 01 do mês de dezembro do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedidas as necessárias diligências, comparecimento das partes e das testemunhas que forem arroladas tempestivamente." (08.8.86) Advogados: Drs. Pedro Washington da Silva, João Batista Figueira Marques.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Vigia-PA. EXECUÇÃO. Credora: Bameridus S/A. - Crédito, Financiamento Investimento. Devedores: Pedro Fernandes de Souza e Benedito Vilhena Beckman Despacho: "Sendo ineficaz a nomeação de fls. 8, exatamente pela omissão que o devedor nomeante não supriu, em razão do que fica devolvido, à credora, o direito de nomeação, mando que o Oficial de Justiça, a quem coube realizar as diligências todas aqui determinadas, proceda, por nomeação da exequente, à penhora de tantos bens dos devedores quantos bastem à Segurança do Juízo." (08.8.86) Advogados: Drs. Antonio Miléo Gomes, Vicente Aparecido Bueno, Eliana Valdevez Azevedo Monteliro.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: Alberto Farias Coelho. Ré: Rose miro Alberto Rodrigues. Despacho: "Aprovo, em quatro mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros (CR\$4.824,00) a remuneração do perito do Juízo, devendo o autor, desde logo, nos termos dos artigos 33 e 19 do Código de Processo Civil, fazer esse pagamento, trazendo, a estes autos, o documento comprobatório." (08.8.86) Advogados: Drs. Francisco Sylvio Alves Vianna, Thales Eduardo R. Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ceará Veículos Ltda. Devedora: Organização Brasileira de Cultura Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (08.8.86) Advogado: Dr. Aury Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO CUMULADA COM PERDAS E DANOS. Autor: Wellington Monteliro Lucas. Ré: Maria das Graças Miranda Velente. Despacho: "Tendo a ré alegado, em sua contestação (fls. 29/34), como preliminar, uma das matérias enumeradas no artigo 301 do Código de Processo Civil, mando que o autor, sobre isso, diga, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental." (08.08.86) Advogados: Drs. Nelson Montalvão das Neves, Milton F. Chagas.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DECLARATÓRIA DE PROPRIEDADE. Autora: Joaquim Fonseca Navega - ção, Indústria e Comércio S/A. - Jonasa. Ré: Alfredo Aldizio. Despacho: "Cite-se." (08.8.86) Advogado: Dr. Gilberto Pimental Pereira Guimarães.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CESSAÇÃO DE USO NOCIVO DE PROPRIEDADE. Autor. Antônio Carlos de Oliveira. Réus: João Antônio dos Santos e Josefa Monard dos Santos. Despacho: "Designo, para o dia 07 do mês de outubro do corrente ano, a audiência de instrução e julgamento. / Defiro as provas requeridas. Citem-se os réus da designação, para comparecerem à audiência marcada, sendo-lhe permitido oferecer defesa e produzir prova. Intimem-se o autor e as testemunhas por ele arroladas às fls. 3." (08.8.86) Advogado: Dr. Milton Braga de Oliveira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: AMBROSINA MAIA SAMPAIO. Ré: Raimunda de Souza Barreto. Despacho: "Mencionado a autora, na sua petição inicial, pelo menos, dois motivos ensejadores do despejo do imóvel que locou à ré, sem manifestar, claramente, por qual deles veio de propor esta ação, mando que ela, no prazo de dez (10) dias, completando a inicial, cumpra o estatuído no artigo 282, III, do Código de Processo Civil, declarando inclusive o dig

positivo legal em que se fundamenta a demanda." (08.8.86) Advogada: Dra. Ambrosina Maia Sampaio.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria dos: Raimundo Gomes de Melo e sua mulher, dona Maria de Nazaré da Conceição Melo. Inventariante: Maria José de Melo Lucena. Sentença: "Vistos, etc. Julgo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a partilha esboçada às fls. 75/79, dos bens que ficaram por falhecimento de Raimundo Gomes de Melo e sua mulher Maria de Nazaré da Conceição Melo, visto esta rem acatados os interesses dos herdeiros; e mando que, na íntegra, se cumpra o que, nela, está formalmente determinado. Custas "pro rata". P., e R." (08.8.86) Advogados: Drs. / Nessima Simão Tuma, Pedro Bentes Pinheiro.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Brasil. Ré: Osmar Novaes da Silveira, Osmar Novaes da Silveira Filho. Despacho: "Expeça-se o competente mandado para a intimação do Advogado que retirou os autos do Cartório a devolver ditos autos, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de aplicação das medidas prescritas pelos artigos 195 e 196 do Código de Processo Civil, além do ordenamento da busca e apreensão." (08.8.86) Advogados: Drs. Clávis Malcher Filho, Carlos Alberto M. Gomes.

Belém-Pa., 08 de agosto de 1986

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE AGOSTO DE 1986 - 6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM-PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª. VARA
Proc. nº 457/86-301860046525 - EXECUÇÃO
Ex :- Sociedade Brasileira de Constança Ltda
Adv:- Carlos A. S. de Souza
Ex :- Ibox-Pará Comércio Exterior Ltda e outro
DESP:- Citem-se.

Proc. nº 464/86-301860047531 - DESPEJO
Aut:- Maria Alves de Albuquerque
Adv:- Jaci M. Colares
Ré:- Waldemar Santos Araújo
DESP:- I- Cite-se, consoante do mandado às adver-
tências do art. 319, do C.P.C. II- No caso de ser
requerida prorrogação da mora, fica deferida, nos
termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o
suplicante efetuar o pagamento dos aluguéis em
atraso, inclusive os que se vencerem até a efeti-
vação do pagamento, juros de mora, custas e des-
pesas judiciais e honorários advocatícios de 10%
sobre o valor do débito. III- O pagamento da pur-
gação da mora deverá ser efetuado vinte (20)
dias após a citação e entregue ao Sr. Escrivão
do feito, o qual, o entregará posteriormente, à
autor, com as cautelas legais.

Proc. nº 463/86-301860047465 - CARTA PRECATÓRIA
Dep:- Juízo de Direito da C. de S. Paulo-SP
Dep:- Juízo de Direito da C. de Belém-PA
DESP:- I- Cumpra-se, servindo esta como mandado.
Após devolva-se com as necessárias homenagens.

Proc. nº 455/86-301860046004 - CARTA PRECATÓRIA
Dep:- Juízo de Direito da C. de Anápolis-GO
Dep:- Juízo de Direito da 4ª Vara Cível-Belém-PA
DESP:- I- Cumpra-se, servindo a Carta Precatória
como mandado. Após, devolva-se com as necessárias
homenagens.

0150

0151

Proc. nº 452/86-301860045246 - EXECUÇÃO
Ex: - Econômico S/A-Cred. Financ. e Invest.
Adv: - Paulo R. X. de Sá
Ex: - José Maria Ferreira Afonso e outro
SENT: - Vistos; etc. Homologo por sentença para
que produza seus efeitos legais, a desistência
da presente ação Executiva proposta por Econômi-
co-Crédito, Financiamento e Investimento, contra
José Maria Ferreira Afonso e Luiz Nazareno Farias
Rosa, manifestada às fls. 14, pelo autor, restan-
do extinto o processo nos termos do item II, do
art. 794, do C.P.C. Após o pagamento das custas
e despesas judiciais, dê-se baixa na distribui-
ção, e arquivem-se os autos com os autos 1e -
gnis. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 72/86 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Vera Lúcia Oliveira dos Santos
Adv: - José A. Ferreira Cavalcanti
Réu: - João Mendes Ribeiro
Adv: - Antonio L. Lourenço
DESP: - Defiro o pedido de fls. 67.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
RECEBIDOS
Proc. nº 245/80-B - Liquidação de Sentença
Raimundo Rodrigues Ferreira
Antonio Rodrigues Diogo
Proc. nº 318/86 - Execução
Manoel Anastácio Dias Pacheco
Francisco de Moura Vera e outros

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
4ª VARA
Procs. nºs. 464/86; 463/86; 455/86; 452/86; 396/86;
72/86; 457/86.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
EXPEDIDOS
Proc. nº 458/86 - 301860046152 - Revisão de Aluguel
Bernardo Nicoitau Koury e Nicolau Koury
Confecções Norma Ltda
OBS: - Entregue no Of: Ferreira.

RECOLHIDOS
Proc. nº S/N - Carta Precatória
Juízo de Direito da C. de Belém-PA
Juízo de Direito da C. de Tomé Açú
Proc. nº S/N - Carta Precatória
Juízo de Direito da C. de Belém-PA
Juízo de Direito da C. de Tomé Açú

Proc. nº 418/86 - Execução
Banco Econômico S/A
Dom Diego Com. Rep. Ltda

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REMETIDO
Proc. nº 411/86 - Separação Judicial
Amaro Bernardino de Oliveira
Maria Celma Souza de Oliveira

PETIÇÃO INICIAL
Proc. nº 467/86 - Separação Consensual-301860047903
Francisco Ignacio Júnior
Ann Lúcia de Lima Ignácio
Adv: - Ademar D. Mendes Lima
VALOR: Cz\$- 700,00

Proc. nº 468/86 - 301860044975 - Divórcio
Helis Jozini de Araújo
Adv: - Flávio de Carvalho Maroja
Augusto Roberto Klautau de Araújo
VALOR: Cz\$-100,00.

Proc. nº 469/86 - 301860047986 - Consigna. Pagam.
Antonio da Silva Pena
Adv: - Jandira Pinheiro de Carvalho
Adalberto Maia
VALOR: Cz\$-400,00

Proc. nº 470/86 - Ordinária
Espólio de José Maria de Souza Paes
Adv: - Alirio Franco Daguez
Guilherme Apolonio de Souza
VALOR: Cz\$- 500,00

Proc. nº 471/86 - 301860048372 - Despejo
Luciano da Silva Maia
Adv: - Phéles Eduardo R. Pereira
Ortop. Planejamento e Consultoria Ltda
VALOR: Cz\$-19.092,00

A U D I Ê N C I A
Não houve.
PETIÇÕES RECEBIDAS
4ª Vara
Paripaba-Comércio e Representações Ltda, por seu
advogado dr. Antonio Villar Pantoja, apresentando
Embargos à Execução que lhe move A.R.U. Teles.
Fernando Magalhães Meireles, por seu advogado dr.
Orlando de Melo e Silva, apresentando o recurso
de apelação, nos Embargos à Execução que lhe move
Agrobranco-Banco. Agropecuario S/A.

RESENHA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 1986
CARTÓRIO PEPES - 5ª OFICINA DE REGISTRO E
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
5ª VARA- Processo nº301860047671 - EXECUÇÃO - Cre-
dor: MIRACI MAUÉS DS SILVA adv. Luiz Otávio
da Costa - Devedor: ALZERINO FERREIRA DE SOUZA
(adv.) - despacho: "A. Promovida a devida conver-
são nos termos da legislação pertinente ao
atual sistema monetário vigente, expeça-se o
competente mandado e cite-se."

5ª Vara- Processo nº301860047622- BUSCA E APREEN-
SÃO - Requerente: GUAJARÁ ADMINISTRADORA DE
CONSORCIO S/C LTDA. adv. Hildenor Helker de A.
Franco - Requerido: JERONIMO RAMOS PICAÑO FI-
LHO (adv.)- despacho: "A. Intime-se a A. a
proceder a juntada no prazo legal do comprovan-
te da mora em que teria incorrido a R. ex vi
arts. 283 e 284 do C.P.C."

5ª Vara- 301860047390- CARTA PRECATÓRIA AVERBATÓRIA
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMI-
LIA DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO RJ. - Depreca-

do: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E CO-
MÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM-PA.- Desquite ami-
gável autores: PAULO PEIXOTO e MARIA NAZARÉTH
de Castro Peixoto - despacho: "A. Cumpra-se."

5ª Vara- Processo nº301860047234-FALENCIA - Reque-
rente: CONSFEL - CONSTRUTORA PETROLA LTDA. adv.
Elias Pinto Almeida - Requerida: SOCCR - EMPRE-
SA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIA S/A (adv.)
Despacho: "A. Intime-se a suplicante a no pra-
zo legal proceder a juntada de comprovante da
representação da firma complementando a habili-
tação do patrono ex vi art.283 e 284 do C.P.C."

5ª Vara-Processo nº301860046814- EXECUÇÃO - Credor
BAMERINDUS S/A - FINANCIAMENTO CRÉDITO E INVE-
STIMENTOS adv. Haroldo Silva - Devedores: RAIMUN-
DO EULÁLIO AMORIM e LUCILO BENTO GATA (adv.) -
Despacho: "A. cite-se."

5ª Vara- Processo nº301860047077- SEPARAÇÃO CONSEN-
SUAL - Requerentes: ANTONIO ARTHUR FARIAS DE
SOUZA - adv. Maria Julieta de C. Barra - Despa-
cho: "A. Designo o dia 15 do corrente às 11,00
horas para a realização da audiência prévia na
forma da lei. Intimem-se."

5ª Vara- Requerimento feito por Alberto Duarte de
Oliveira na execução que lhe move Nadir Alves
Pinheiro - despacho: "A. Intime-se."

5ª Vara- Processo nº301860046772 - EXECUÇÃO - Cre-
dor: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A adv. Haroldo
Silva - Devedor: IVANOEL AMARAL MONÇÃO (adv.) -
Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara- Processo nºapenso -EMBARGOS DO DEVEDOR -
Embargante: DISTRIBUIDORA PARAENSE DE CARNES
LTDA. adv. Pedro Lima - Embargada: MATÃO COMER-
CIAL LTDA. adv. Nazaré Moura - despacho: " Inti-
me-se ao Sr. Oficial de justiça de providenciar
em 24 horas a juntada do mandado de citação nos
autos principais formalizando o cumprimento da
diligência, ficando a advertência de que a rein-
cidência na prática de omissão dessa natureza im-
plicará na apuração de responsabilidade na forma
da lei."

5ª Vara- Processo nº574.202/84- EXECUÇÃO - Exeque-
nte: ECONÔMICO S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E IN-
VESTIMENTO adv. Ana Maria F. Barros do Carmo -
Executados: NELSON MURISSON DE ALBUQUERQUE GO-
MES (adv.)- Sentença: " vistos, etc. Consideran-
do a manifestação do exequente a fls. retro, ho-
mologo por sentença a desistência ali expressa
para seus legais e necessários efeitos e na con-
formidade dos artigos 267 item VIII e 569 do C.
P.C. declaro extinta a presente execução propo-
sa por Econômico S.A. Crédito Financiamento e In-
vestimento contra Nelson Murisson de Albuquerque
Gomes e Wilson Teodorico Oliveira. Pagas as cus-
tas, devolvam-se os documentos, dê-se baixa no
cartório da distribuição do juízo e Arquive-se.
P.R.I. Em 07 agosto 1986."

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
Resenha de 08/Agosto/86
Resenha nº 105/86
DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUÍZA DE DI-
REITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM-PARÁ
Proc. nº 8877 - SEPARAÇÃO CONTENCIOSA
Sepdo =: ALEXANDRINO COSTA FONSECA
Adv. =: DR. RAIMUNDO MACÊDO, DR. FLÁVIO MAROJA
Sepda =: SOCORRO DE FÁTIMA SILVA FONSECA
Adv. =: DR. MIGUEL BRASIL
Audiência Marcada no termo de audiência para o ///
dia 04 de setembro, às 10:00 horas.
Proc. nº 8230 - SEPARAÇÃO JUDICIAL NÃO CONSENSUAL
Sepdo =: MARCOS ESTEVÃO DOS SANTOS MOURA
Adv. =: DR. MARIOLITO COSTA DE CARVALHO
Sepda =: MARIA DO CARMO DE MOURA MOURA
Adv. =: DR. CÉLIO FERNANDES
Desp. =: RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HO-
RAS DO DIA 02 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO. DETERMI-
NO QUE AS TESTEMUNHAS SEJAM CONDUZIDAS PELO SR. //
OFICIAL DE JUSTIÇA NA FORMA DO ART. 412 DO CPC.
Proc. nº 8898 - EXECUÇÃO
Exqte =: BAMERINDUS S/A - CRÉDITO, FINANC. E INV
Adv. =: DR. JOSÉ ACREANO BRASIL
Excdo =: OLDEMAR SELFERT E OUTRO
Desp. =: COMPROVE O EXEQUENTE A PROPRIEDADE.
Proc. nº - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravantes e
Agravados - ESPÓLIO DE SHERLOCK HOLMES CABRAL DA /
COSTA (ADV. DR. LEONAN CRUZ) e BELAUTO
ADMINISTRADORA LTDA (ADV. DR. AUGUSTO/
ROBERTO KLAUTAU DE ARAÚJO)
Desp. =: I - SE NO PRAZO, RECEBER OS AGRAVOS, SEM
EFEITO SUSPENSIVO. CERTIFIQUE O CARTÓRIO A INTERPO-
SIÇÃO NO PROCESSO PRINCIPAL. II - FORME-SE O INS-
TRUMENTO, TRANSLADANDO-SE A DECISÃO AGRAVADA, A //
CERTIDÃO DE SUA INTIMAÇÃO, A PROCURAÇÃO DO ADVG. //
DO AGRAVANTE E AS PEÇAS POR ELE INDICADOS. III - //
INTIME-SE OS AGRAVADOS, APÓS, A INDICAR PEÇAS EM //
CINCO DIAS, E TRANSLADM-SE ELAS, SE FOR APRESEN-
TADO DOCUMENTO NOVO, INTIME-SE OS AGRAVANTES A DI-
ZER SOBRE ELE EM CINCO DIAS. IV - INTIME-SE, A SE-
GUIR, OS AGRAVADOS PARA RESPONDER EM CINCO EM CINCO //
DIAS. V - POR FIM, CALCULE O CARTÓRIO AS CUSTAS DO //
JUÍZO E DO TRIBUNAL INCLUSIVE PORTE DE RETORNO, E //
INTIME-SE O AGRAVANTE A PREPARAR, NO PRAZO DE 10 //
DIAS, SOB PENA DE DESERÇÃO E VOLTEM CONCLUSOS.

Obs*O despacho acima, foi prolatado nos autos de /
Agravo de Instrumento, impetrado pelas partes aci-
ma (virge-e-versa) nos autos de Ação Cominatória /
em que é requerente Herança de Sherlock Holmes Ca-
bral da Costa e requerido Belauto Administradora /
S/A, em fase de Execução de Sentença.

P/ O ESCRIVÃO: - [Assinatura]

PESENHA DO DIA 08/08/86

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÃ: ANA DA MATA LOBATO

OITAVA VARA
Processo nº 5348/86

AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Waldir Pereira Brito.

Adv/ Maria Adelia Corcés Oliveira.

Requerido: Cid Sacramento Conde e sua Mulher.

Despacho: Contados, conclusos.

OITAVA VARA
Processo nº5294/86

AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Mariana Teixeira do Rosário

Adv: Adalberto Neto.

Requerido: Guilherme Ferreira da Cruz.

Adv: Hamilton Gualberto .

Despacho: Nada há a sanear. Defiro a prova oral se especifica-
cada em tempo hábil, como o depoimento das partes. Designo '
o dia 23 de outubro às 10:30hs, para a instrução. Intime-se
e Cumpra-se.

OITAVA VARA
Processo nº 5040/85

AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Etelinda de Jesus Soares Coutinho.

Adv: Manoel Tocantins Lobato.

Requerido: João Tito Alves de Souza.

Adv: Pedro Washington da Silva.

Despacho: A jurisprudência de nossos Tribunais, decidida na
Lei Processual Civil (art. 236) tem como certo, que as inti-
mações se efetivam com a simples publicação dos autos judi-
ciais no órgão oficial. Antes de receber o apelo para proces-
samento, cabe ao Juiz "a quo", verificar se tal recur-
so é tempestivo, para só então dar curso do mesmo. Consta '
dos autos que a sentença foi publicada no Diário Oficial no
dia 20/05/86, transitando livremente um julgado, no dia 04/
06/86. A interposição do recurso ocorreu no dia 28/07/86, '
após mais de trinta dias da finalização do prazo recursal. '
A intimação dos autos judiciais, inclusive a sentença, tanto
pode ser feita pessoalmente ao advogado como através da pú-
blicação, sendo que a contagem do prazo se inicia com a pri-
meira delas que se efetivar. Nestes termos, há torrencial '
decisório, como o que se transcreve. "Na capital do Estado '
as intimações resultam efetivadas através publicação no DJ.
Entretanto, é válida a que se fizer pessoalmente ao advoga-
do da parte, desde que antecedente à daquela que se efetivou
em primeiro lugar, pois o relevante é que o interessado to-
me conhecimento do ato judicial (ac. unân. da 2ª. Câm. do '
TJ-GO, de 31-10-78, na apel. 11.147, rel. des. JOÃO CANEÃO '
MACHADO; R.v. Coiana de Jurisp. vol. 13, p. 110)". Diante '
dessas considerações deixo de receber o apelo dado assim a
sua comprovada extemporaneidade. Intime-se.

OITAVA VARA
Processo nº 236/82

AÇÃO DE REEMBOLSO DE SEGUROS
Requerente: Universal Com. de Seguros.

Adv/ Paulo Fernando Nery Lamarão.

Requerido: Frota Amazônica S/A.

Adv/ Antonio Airton Ribeiro.

Despacho: Diga a parte contrária sobre o cálculo. (Este pro-
cesso foi novamente resenhado devido a primeira publicação
ter sido incompleta).

OITAVA VARA
Processo nº 5304/86.

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE FENSAO ALIMENTÍCIA
Requerente: Maria de Fátima da Silva de Oliveira

Adv: Dorival Tangorino.

Requerido: Francisco Odilio Nogueira de Oliveira.

Despacho: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA DE OLIVEIRA e seus filhos

menores, ajuizaram Ação de Alimentos contra FRANCISCO ODILIO NOGUEIRA, sendo-lhe arbitrados a quantia de Cr\$-7.500,00 a título de alimentos. O Suplicado foi citado a 7 de março do corrente ano, para responder aos termos da Ação e nada arguido como também, não providenciou o pagamento da mensalidade determinada. Os Postulantes requereram a execução dos alimentos, diante da necessidade premente que vêm enfrentando. O Suplicado foi citado, digo, intimado em 13.05.86, para efetuar o pagamento das mensalidades, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de efetua-lo e até a presente data nada aduziu. É injustificável a atitude do alimentante em sonegar os alimentos para a sua mulher e filhos. É seu dever prover a subsistência da família que constitui. Assim, diante do total alheamento do alimentante. DECRETU sua prisão nos termos do art. 733, 1º do C.P.C., pelo prazo de trinta dias, a ser cumprido no Presídio São José desta Capital, cuja ordem só será SUSPensa se for efetuado o pagamento das prestações em atraso no total de cinco mensalidades, acrescidas das custas e diligências necessárias. CUMpra-se.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 08 de agosto de 1986.

NONA VARA

DESPEJO

A - Ambrosina Maia Sampaio (Adv. Ambrosina Sampaio)
R - Osmar Pereira da Silva (Adv. Fernando Muller)
DESPACHO: - (trecho final) Ocorre que a matéria é regulada pelo artigo 106 que diz "Correndo em separado ações conexas, perante juizes que tem a mesma competencia territorial, considera-se preven to aquele que despachou em primeiro lugar"; como vemos, as ações conexas estão tramitando na 9ª e 11ª Varas, tendo a Juíza titular daquela Vara despacho em primeiro lugar, será ela preventiva, assim sendo mantendo meu despacho anterior. Cumpra-se. Belém, 07 de agosto de 1986 (a) Carlos Gonçalves

EXECUÇÃO

A - Newton de Oliveira Brito (Adv. José Maria da Consolação)
R - Henrique Ferreira Lisboa (Adv. Henrique Ferreira Lisboa)
DESPACHO: Tratando-se de cobrança de alugueis cre dor em contrato com índice terminado, o pedido é incabível, ~~faça-se~~ faça-se a devida correção. Intime se. Belém, 07.08.86(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

A - COMAFLEX - COM. DE MANGUEIRA FLEXIVEIS LTDA. (Adv. Dra. Carmen Cunha)
R - ECCIR Emp. de Const. Civil Rod. S/A.
DESPACHO - Cite-se - Belém, 07.08.1986 (a) Carlos Gonçalves

SEPARAÇÃO DE CORPOS

A - Vera Luce de Souza Froença (Adv. Eliete Lopes)
R - Antonio Dilermando Cajueira Froença.
DESPACHO: Cite-se. 07.08.1986 (a) Carlos Gonçalves

ORDINÁRIA

A - Antonio Alberto Poço Loureiro (Adv. Rui Souza Filho).
R - Construtora Inca S/A (Adv. Milton Nobre).
DESPACHO: As partes para contramandarem sobre a-pelação. Belém, 07.08.1986 (a) Carlos Gonçalves

SEPARAÇÃO

A - Iara Jonas Rassi (Adv. Paulo Klautau)
R - Wagih Rassi (Adv. Jorge Jungmann).
DESPACHO: Defiro o pedido de substituição renove-se para o dia 10 de Setembro as 9 horas. Intime-se Expresso carta precatória para serem ouvidas as testemunhas enroladas residente em Goiania. Belém 07.08.1986 (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO

A - Walquiria Guerreiros Fernandes (Adv. Possidonio Costa Neto).
R - José Edmilson Fernandes.
DESPACHO: Aguarde-se a audiência designada para a tentativa de conciliação ou transformação de rito Belém, 07.08.1986 (a) Carlos Gonçalves

ALIMENTOS

A - Maradulce de Nazaré Câmara (Adv. Osvaldo Genu)
R - José Nascimento Brício Junior (Adv. José Ribamar Leite Azavedo).
DESPACHO: Estando tramitando na 4ª Vara Cível um processo de Separação litigiosa em que está incluído um pedido referente a alimentos, e como a referida ação recebeu despacho anterior ao dado no presente, aquela Vara está preventiva para resolver o presente pedido, assim sendo, encaminhe-se a distribuição para que o presente seja distribuído a 4ª Vara Cível. Belém, 07.08.1986 (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO

A - Maria José Ferreira de Pina (Adv. Moacir Moraes Filho).
R - Acácio Abreu de Pina Junior.

DESPACHO: Ao L. Público. Belém, 07.08.1986 (a) Carlos Gonçalves.

ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR.

A - Indústria e Com. de Minerios S/A - TCOLI (Adv. Antonio Beckman).
SENTENÇA: Tracho final (a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

A - Fabrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A Facepa (Adv. Antonio Vaz de Castro).
R - Fortaleza Comércio de Estalvas.
DESPACHO: Intime-se o requerente para o conhecimento de intimação. Designe os dias 21 de agosto e 03 de setembro para realização da praça. Publique-se os editais e intime-se o devedor por mandado. Belém, 07.08.1986 (a) Carlos Gonçalves.

HABILITAÇÃO DE CREDITO

A - Alcan Alumínio do Brasil S/A (Adv. Elias Almeida).
R - R. Mendonça Comércil Ltda.
DESPACHO: A concordatária e o comissária para falarem sobre a habilitação. Belém, 07.08.1986 (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO

A - Maria de Lourdes Batista Pinto (Adv. Odmar Ferreira).
R - Walter Gonzaga Pinto.
DESPACHO: Desingue-se o dia 27 de agosto às 11 horas para a audiência de tentativa de conciliação ou de transferência de rito. Cite-se. Belém, 08.07.1986 (a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A - Claudia S.V. Sampaio (Adv. Haroldo Silva)
R - Manuel de Jesus Contente Barra.
DESPACHO: Renove-se para o dia 21 do corrente às 11 horas. Baixe-se a conta. Caso não compareça, faça-se o devido depósito. Cite-se. Belém, 07.08.1986 (a) Carlos Gonçalves. Em tempo, os honorários foram abstratos no 1º despacho (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO

A - Nelson Luiz Silva Brasil (Adv. Moacir M. Filho)
R - Maria das Graças Teixeira Brasil (Adv. Ivan Cruz).

DESPACHO: A conta (a) Carlos Gonçalves.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO
Belém, 08 de agosto de 1986

AÇÃO: - Inventário - 4a. Vara - nº 196/81
Inventariado: Valdir Acatauassu Nunes.
Inventariante: Domingos Amaral Acatauassu/ Nunes (Adv. Ademar Kato).
Despacho: Manifestem-se os interessados sobre a avaliação de fls. 245.

AÇÃO: - Falência - 11a. Vara - nº 755/85
Requerente: Produtora de Charque Jordanésia Ltda (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá), e Cergal-Comércio e Representações de Gêneros Alimentícios Ltda (Adv. Luiz R. Saralva da Fonseca).
Requerida: Frigoríficos A.R. Gomes & Cia // Ltda (Adv. Alberto da Silva Campos e Pedro Paulo Campos).
Despacho: I-Desentranhem-se destes autos, as peças de fls. 135/137, por tratar-se de "reclamação contra nomeação de síndico", bem como os documentos que a acompanham e despacho já exarado na mesma, às fls. 138 a 215 e ainda a peça de fls. 235, que trata da manifestação do síndico - Produtora de Charque Jordanésia 7 Ltda., nomeado por este Juízo em a sentença de declaração de falência de A.R. Gomes & Cia Ltda., declinando de sua nomeação, pelas razões expostas na referida manifestação. Autuem-se referidas peças em separado, certificando-se o sr. dr. Escrivão do feito a interposição destas, no processo principal; II-Deixo de tomar conhecimento do requerido na manifestação de fls. 236, não só por falta de comprovação do alegado, mas, principalmente, por não ser competente para sustar atos proferidos pelos doutos Juízes, meus colegas e avocar processos em que os mesmos funcionam; III-Cumpra-se o sr. dr. Escrivão, de imediato, o determinado no meu despacho de fls. 228. Intime-se.

AÇÃO: - Consignação em pgto-11a. Vara-nº 271/86
Requerente: Joaquim de Souza Brabo (Adv. Miguel Benedito Ferreira Dias).
Requerida: Ruth Pimentel Cerieiro (Adv. -).
Despacho: Cite-se a requerida Ruth Pimentel Cerieiro, através mandado, para: I- no dia quinze (15) do mês corrente, às 11:00 hrs, vir ou mandar receber a quantia devida e declarada na inicial de fls. 02, sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito, em caderne ta de poupança; II-Ou para contestar a ação, no prazo de dez (10) dias, fruindo referido prazo da data acima designada para o recebimento; III-Se a requerida vir ou mandar receber, deverá pagar as/ Despacho (continuação) - custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa; IV-Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto no art. 892 do CPCivil. Intime-se

AÇÃO: - Despejo p/f alta de pgto-11a. Vara-nº 175/86
Autora: Nazaré Cristo Barbosa do Nascimento

to (Adv. Evangelina Farah).
Réu: José Haroldo de Araújo Barros (Adv. Neomizio Lobo Nobre).
Despacho: I-recebo a apelação de fls. 37/40 somente em seu efeito devolutivo, com base no estatuído no art. 42 da lei nº 6649/79. Intime-se a apelada, para no prazo de quinze (15) dias apresentar sua resposta; II-Em seguida, esgotado esse prazo, remetam-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para proceder a conta; III-Elaborada esta, intime-se a apelante da mesma, para dentro do prazo de dez (10) dias, após a regular intimação, efetuar o preparo, tudo de conformidade com o estatuído na parte inicial do art. 519 do CPCivil; IV-Se efetuado o preparo, no prazo legal, certificado o cartório, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara-nº 394/86
Autor: Banco Bamerindus do Brasil s/a (Adv. Haroldo Souza Silva).
Réu: Guilherme Gonçalves (Adv. -).
Despacho: Cite-se, através carta precatória à comarca de Ananindeua, obedecidas as formalidades estatuídas no art. 202, itens I a IV do CPCivil. Em atenção ao disposto no art. 203 do mencionado diploma legal, marco o prazo de trinta (30) dias para o cumprimento da mesma.

AÇÃO: - Busca e apreensão-11a. Vara - nº 300/86
Autores: Leonor Baena Monard, Vera Maria Baena Piqueira e Antonio Ronaldo Camacho Baena (Adv. Roberto Tadeu de Freitas Araújo e Ademar Kato).
Réu: Atreu Ciriaco Baena Júnior (Adv. Flávia de Carvalho Maroja).
Despacho: Diga a autora, no prazo legal, sobre a contestação de fls. 44/47. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 358/86
Autor: Econômico s/a-Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá).
Réus: Agnaldo Campos de Souza e outras (Adv. José Maria do Nascimento).
Despacho: Diga o credor-exequente sobre o pedido de fls. 14. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 395/86
Autor: Banco Bamerindus do Brasil s/a (Adv. Haroldo Souza Silva).
Réus: Luiz Gonzaga Diniz e outro (Adv. -).
Despacho: Citem-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Despejo p/falta de pgto-11a. Vara-nº 396/86
Autor: Fernando Maia Igreja (Adv. Jorge Luiz Borba).
Ré: Maria de Nazaré Seabra (Adv. -).
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária-11a. Vara-nº 301/86
Autora: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial // (Adv. João José Maroja).
Réus: Afonso de Lígório Beiras Pantoja e s/mulher (Adv. -).
Despacho: Citem-se, com as cautelas legais. (G. nº 14.998)

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz de Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL e para os devidos fins, fica NOTIFICADO o Sr. JOÃO EVANGELISTA, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 83.703-1297/85, em que é exequente ORÁCIO ALVES, para ciência de que foi efetuada PENHORA dos bens abaixo discriminados, pelo que tem prazo de 05 (cinco) dias para embargar a penhora, querendo:

- 01 (um) televisor, marca Phillips, colorido 16" TS, tipo 16CT86410/UV Nº SP 00515060405, cor cinza, no estado. Avaliação:.....Cr\$-4.000,00;
 - 01 (um) carrinho de ferro, com rodas, no estado. Avaliação:.....Cr\$- 200,00;
 - 01 (uma) serra, com motor elétrico, acoplada do em uma mesinha de madeira, com o motor sendo marca Brasil, série E439414, no estado. Avaliação:.....Cr\$-1.800,00".
- TOTAL DA AVALIAÇÃO:.....Cr\$-6.000,00. (SEIS MIL CRUZADOS).

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é publicado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 -3ª bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *[Assinatura]* (Nazaré de Souza), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *[Assinatura]* (Raimundo Renato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

[Assinatura]
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz de Trabalho,
(G. nº 14.996) Presidente da 1ª JCT de Belém.

0152